

Proc. n° 14.00295/2019
Fls. _____
Visto. _____

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14.00295/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2020/SML/PVH

**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

**REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO**

**AVISO**

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3901-3639

[pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com)

Proc. n° 14.00295/2019

Fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2020/SML/PVH, TIPO MENOR PREÇO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MANTENEDORA PARA O PARQUE SEMAFÓRICO DE PORTO VELHO E EXECUÇÃO DE MELHORIAS RELATIVAS AO HARDWARE E SOFTWARE DE CONTROLE SEMAFÓRICO E OS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, FORNECIMENTO DE COMUNICAÇÃO EM TEMPO REAL INCLUSIVE CUSTOS COM OPERADORAS PARA ATÉ 150 CONTROLADORES, VIA REDE DE DADOS MÓVEIS SOB PLATAFORMA TECNOLÓGICA COM ACESSO ON-LINE E TODOS OS MÓDULOS DE GERENCIAMENTO SEMAFÓRICO, VISANDO ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMTRAN, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.899.024,57 (três milhões oitocentos e noventa e nove mil vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

**DATA DE ABERTURA:** 11 de dezembro de 2020 às 09h30min (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:** Até 03(três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTA

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [Page: www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Porto Velho - RO, 27 de novembro de 2020

**JANIM DA SILVEIRA MORENO**  
PREGOEIRO/SML

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2020/SML/PVH

PROCESSO N° 14.00295/2019

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, vem, por intermédio do pregoeiro (a) designado pela Portaria n° 011/2020/SML de 24/08/2020, publicado no Diário Oficial do Município n° 2782 de 24/08/2020, tornar público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Complementar n° 654, de 06 de março de 2017, publicada no DOM N°. 5.405, de 06 de março de 2017, Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal N° 16.687 de 15 de maio de 2020, e 15.402 de 22.08.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) n° 2279 de 24.08.2018 e suas alterações, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1. OBJETO, DAS DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MANTENEDORA PARA O PARQUE SEMAFÓRICO DE PORTO VELHO E EXECUÇÃO DE MELHORIAS. RELATIVOS AO HARDWARE E SOFTWARE DE CONTROLE SEMAFÓRICO E OS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, FORNECIMENTO DE COMUNICAÇÃO EM TEMPO REAL INCLUSIVE CUSTOS COM OPERADORAS PARA ATÉ 150 CONTROLADORES, VIA REDE DE DADOS MÓVEIS SOB PLATAFORMA TECNOLÓGICA COM ACESSO ON-LINE E TODOS OS MÓDULOS DE GERENCIAMENTO SEMAFÓRICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN, conforme disposições deste Edital e seus anexos.**

**1.2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 30/11/2020 às 16h00min;**

**1.3. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 11/12/2020 às 09h30min;**

**1.4. ABERTURA DA SESSÃO: 11/12/2020 às 09h30min;**

**1.5. DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: 11/12/2020 às 10h30min;**

**1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/ DF.**

**1.7. Compõem e integram este Edital os seguintes Anexos:**

- a) ANEXO I: Especificações Técnicas do Objeto/Modelo de Proposta;
- b) ANEXO II: Projeto Básico e Anexos;
- c) ANEXO III: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) ANEXO IV: Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;
- e) ANEXO V: Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento das Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- f) ANEXO VI: Modelo de Declaração de Porte da Empresa;
- g) ANEXO VII: Minuta de Contrato.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a **comunicação pela INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na Internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, designado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "acesso identificado";

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

2.3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro em até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com);

2.4. As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital;

2.5. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa;

2.6. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos;

2.7. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

2.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.9. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONJUNTAMENTE** com a sua **PROPOSTA contendo: descrição do objeto ofertado e o preço**, os documentos **HABILITATÓRIOS (HABILITAÇÃO)** exigidos no edital **ITEM 9**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da **sessão pública, SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

2.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessária a confirmação daqueles exigidos no edital e **JÁ APRESENTADOS** previamente à abertura da sessão, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo constante neste Edital.

### 3. DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrá por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, conforme descritos no Projeto Básico **Anexo II deste Edital**.

Projeto Atividade: 14.31.26.122.342.2.697 - Implantação e Manutenção de Semáforos e Central de Controle e Monitoramento de Tráfego

Fonte de Recurso: 1.026

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

3.2. O **VALOR ESTIMADO** PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO É DE **R\$ 3.899.024,57 (três milhões oitocentos e noventa e nove mil vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

**4.2.** A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico - Banco do Brasil S/A, através do portal de licitações no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

**4.3.** Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio nesta Licitação, observado o disposto no art. 33 da Lei 8.666/93, em especial quanto às seguintes exigências:

**a)** comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**b)** indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança e demais exigências contidas neste Edital;

**c)** apresentar os documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei por parte de cada consorciado, conforme exigências contidas neste Edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

**d)** fica impedida de participar deste certame qualquer empresa consorciada em mais de um consórcio concomitantemente;

**e)** fica impedida também de participar deste certame qualquer empresa consorciada que apresente proposta na condição de empresa isolada, concomitantemente;

**f)** responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

**g)** consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no item acima. 4.3.1. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos da legislação e deste Edital;

**4.4.** Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

**a)** tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**b)** estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

**c)** sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

**d)** se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**e)** estrangeiras que não funcionem no País;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

f) empresas que descumpram o Art. 9º da Lei n° 8.666/93.

## 5. PROPOSTA DE PREÇOS

### 5.1. Do envio eletrônico da proposta:

5.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n° 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.3. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

5.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.1.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da entrega dos materiais, objeto desta licitação, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

5.1.7. Informações como: Marca, modelo/referência, deverão constar do campo próprio do sistema, devendo, quando forem solicitadas neste instrumento convocatório, outras informações julgadas necessárias e pertinentes a serem prestadas no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

5.1.8. A ausência de Marca/modelo no campo próprio do sistema não impedirá a licitante de participar da etapa de lances. Porém, tais informações deverão constar da **proposta escrita** reajustada e enviada, via e-mail, no prazo que será estabelecido e informado pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema, após a fase de lances.

5.1.9. Após abertura das propostas no sistema não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

### 5.2. DA ABERTURA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2.2. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que as propostas deverão conter preços unitários e totais para o item, **sob pena de desclassificação**.

5.2.3. Os preços unitários e totais referidos no **item anterior**, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

### 5.3. Serão desclassificadas, as propostas que:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

I. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

II. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido (Art. 44, § 2º, Lei 8.666/93);

III. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços **unitários e total** dos itens **superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado;**

5.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93.

**5.4. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES - MODO DE DISPUTA "ABERTO"**

5.4.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

5.4.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

5.4.3. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos observado o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

5.4.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

5.4.5. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor do lance.

5.4.6. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, decorrido este prazo, será prorrogada automaticamente e sucessivamente sempre que houver lances enviados nos **últimos 2 (dois) minutos** do encerramento do prazo.

5.4.7. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.4.8. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 5.4.7** deste Edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances mediante justificativa.

5.4.9. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

5.4.10. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

**5.4.11.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**5.4.12.** Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**5.4.13.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.4.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.4.15.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).

**5.4.16.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **5 (cinco) segundos** e o intervalo entre lances de licitantes distintos **não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

**5.4.17.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA**

**6.1.** A Proposta de Preços Detalhada (**modelo constante no ANEXO I e I-A deste Edital**, atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado, deverá ser encaminhada no **prazo de até 2 (duas) horas**, contadas do momento da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.2.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**6.3.** A empresa arrematante deverá enviar em campo próprio do sistema a proposta ajustada ao lance final, de acordo com as especificações técnicas do objeto ofertado constantes nos Anexos I, I-A e II deste Edital, sob pena de responsabilização administrativa (advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade);

**6.4.** A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em 1 (uma) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter as seguintes informações:

**I.** Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail** e **telefone** do licitante, bem como **conta corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Município de Porto Velho/RO, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

**II.** Constar Preços unitários e total por item, em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

**6.5.** O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

**6.7.** O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**6.8.** No caso de haver discordância entre as especificações deste objeto descritas no licitação-e e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.

#### **7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA**

**7.1.** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecem os valores obtidos na proposta inicial.

**7.2.** Se a documentação exigida não estiver completa e correta; ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos; ou descumprir o prazo estabelecido, o Pregoeiro (a) considerará a proponente DESCLASSIFICADA.

**7.3.** Se a proposta não for aceitável e o Licitante recorrer-se à negociação dos valores iniciais, quando estes estiverem acima do estimado pela Administração, conforme limites estabelecidos neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro examinará a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**7.4.** Ocorrendo o previsto acima e, havendo mais de um licitante interessado em negociar, o pregoeiro(a) consignará o prazo de 1 (um) dia útil para manifestação dos interessados, o pregoeiro(a) devendo observar a ordem de classificação final do **ITEM** para negociação, como forma de garantir a lisura do procedimento.

**7.5.** O **Pregoeiro**, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**7.6.** O **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.7.** Da **Sessão Pública** do presente Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após encerramento da sessão pública.

#### **8. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1.** Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**8.2.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 34, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas (Art. 35, Decreto nº 16.687/2020)

**8.3.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o Pregoeiro convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item.

**8.4.** Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do item.

**9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)**

**9.1.** A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e/ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho (SISCAF), nos documentos por eles abrangidos.

**9.1.1. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio,** poderá efetuar consulta "on line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores-SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira da licitante.

**9.2. DECLARAÇÕES:**

**9.2.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III deste Edital),** confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

**9.2.2. Declaração** de superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV deste Edital.**

**9.2.3. Declaração** quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de menores, conforme modelo constante no **Anexo V deste Edital.**

**9.2.4. Declaração APENAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,** conforme Modelo do **Anexo VI do Edital;**

**9.2.5.** O Licitante que não for inscrito no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, deverá apresentar, além das Declarações constantes dos subitens **9.2.1 a 9.2.4** deste Edital, os seguintes documentos de habilitação:

**9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Registro comercial,** no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

**c) Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**d) Decreto de autorização,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

#### **9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão** de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;

g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa ou "certidão positiva com efeito de negativo" fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### **9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.5.1. Comprovação de Registro da licitante, bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA.

9.5.2. Comprovação de aptidão da empresa, para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital, através de Atestado (s) ou certidão de Execução de serviços de **MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito **público ou privado**.

9.5.2.1. Os atestados emitidos por **pessoa jurídica de direito privado** deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

9.5.3. Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional responsável técnico pela execução dos serviços de **MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA**, equivalente ou superior emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

9.5.4. A comprovação da licitante de que o responsável técnico indicado, de que trata o item 9.5.3, pertence ou virá a pertencer ao quadro permanente da empresa poderá ser feita através de declaração formal de disponibilidade. (**modelo próprio da licitante**);

9.5.4.1. Declaração de Anuência do profissional, através do qual o mesmo assumirá a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado em nome da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser, a esta, adjudicado.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**9.5.4.2.** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item 9.5.3 deste instrumento deverão participar da execução dos serviços, sendo admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração;

**9.5.5.** Declaração da licitante de que fornecerá apenas equipamentos ou softwares compatíveis com a rede existente de comunicação e operação de semáforos da contratante (**Modelo do Licitante**).

**9.5.6.** Declaração de que visitou os locais dos serviços discriminados neste instrumento e seus anexos. Visita esta necessária para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos (**Modelo do Licitante**).

**9.5.6.1.** A visita técnica poderá ser agendada na Central de Controle e Operação - CCO da SEMTRAN, à Av. Amazonas n° 698 Bairro Santa Bárbara ou pelo telefone: (69) 3901-2933.

**9.5.7.** A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos (**Modelo do Licitante**).

**9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.6.1.** As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;

**9.6.2.** As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

**9.6.3.** As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital;

**9.6.3.1.** A Escrituração Contábil Digital - ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- a) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- b) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- c) livro Balancetes Diários;
- d) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

**9.6.3.2.** As exigências constantes nos subitens **9.6.3** e **9.6.3.1**, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente **registrados ou autenticados** e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro;

**9.6.4.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (Sociedade Anônima)**

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

Proc. nº 14.00295/2019
Fls. _____
Visto. _____

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

- por fotocópia **autenticada ou registrada** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)**

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente **autenticado ou registrado** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**9.6.4.1.** As empresas enquadradas no **subitem 9.6.4**, letras "a" e "b", deverão observar ainda o que dispõe o Art. 175 da Lei nº 6.404/76;

**9.6.5.** Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

**9.6.6.** Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o **resultado igual ou superior a ( $\geq 1$ )**, calculados de acordo com a aplicação das fórmulas. E ainda:

**9.6.7.** A Empresa Licitante deverá comprovar Patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

**9.6.8.** Os licitantes devem comprovar possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, **16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento)** do valor estimado para a contratação do lote ou **item pertinente**, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

**9.6.9.** Os licitantes deveram apresentar comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante.

**9.6.10. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

**9.6.10.1.** Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada à documentação:

**a)** Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

**b)** Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**9.6.10.2.** Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem comprovar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira exigidos neste Edital, sob pena de inabilitação.

**9.7.** Com relação ao Balanço Patrimonial (itens:9.6.1 a 9.6.7) caso a informação conste do SICAF, e a licitante não apresente o Balanço Patrimonial junto a documentação de habilitação, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio efetuará consulta para emissão do respectivo documento disponibilizado no SICAF, para que o mesmo conste nos autos.

#### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem em (campo próprio do sistema) quaisquer dos documentos listados no **Item (DA HABILITAÇÃO)** ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006** e alterações, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

**10.2.** A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**10.2.1.** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com).

**10.3.** A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitada cópia autenticada ou originais dos documentos enviados, a serem encaminhados no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do final da sessão do pregão ou quando da convocação.

**10.3.1.** Quando for o caso, o envio da proposta e da documentação de habilitação em original ou cópia autenticada (por tabelião de cartório ou por servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML) deverá ser em envelope lacrado e encaminhado para a Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada na **Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO**, contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2020/SML/PVH**  
**PROCESSO Nº 14.00295/2019**  
**PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA**

**10.4.** A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **9.3 (alíneas "a" a "c") e 9.4 (alíneas "a" a "g")** deste Edital, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, emitido pela Divisão de Cadastro de Fornecedor/SML.

**10.4.1.** De igual forma poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no SICAF a documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **9.3 (alíneas "a" a "c"), 9.4 (alíneas "a" a "g")** e **itens 9.6.1 a 9.6.7** deste Edital, enquanto durar o termo de adesão correspondente;

**10.5.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo:

**a)** Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

**10.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

Proc. nº 14.00295/2019
Fls. _____
Visto. _____

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

10.7. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.7.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

10.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);

10.8.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 41, §3º, do Decreto Municipal 16.687/2020.

#### 11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1. Até **03 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com), respeitado o horário de funcionamento do Órgão.

11.1.1. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada, informando no sistema as providências deles decorrentes;

11.2. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

11.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência deste direito, promovendo o **Pregoeiro** a adjudicação do objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es);

11.2.2. Acolhimento do recurso **será** concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente;

11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. As impugnações, recursos administrativos e contrarrazões de recursos tratados neste Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro(a) da Superintendência Municipal de Licitações responsável pela condução do processo, o qual deverá receber, analisar e decidi-los, no âmbito de suas competências.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**11.5.1.** Os instrumentos de que tratam este subitem (impugnações, recursos ou contrarrazões) deverão ser remetidos exclusivamente para o e-mail [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com), respeitados os prazos definidos em lei e neste edital e ainda, observando-se em todo caso o horário de expediente deste Órgão, ou seja, dias úteis (**de segunda a sexta-feira**), de 8h às 14h, sob pena de não ser conhecido em razão de intempestividade;

**11.5.2.** No caso de haver interposição de recursos administrativos neste Pregão, quando o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua Decisão após o julgamento, deverá submetê-la à Autoridade Competente para o Julgamento e Decisão Hierárquica.

**11.6.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e/ou [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br).

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo **Pregoeiro**, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a interposição de recurso.

**12.2.** Ocorrendo recurso (s), depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao (s) interessado (s), o objeto da licitação será **ADJUDICADO** pela **Superintendente** ao (s) licitante (s) vencedor (es).

**12.3.** Caberá à Superintendente Municipal de Licitações, HOMOLOGAR o resultado do pregão, após cumpridas as formalidades e etapas do procedimento licitatório.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinada às normas da lei federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato, conforme modelo constante do **Anexo VII** do presente Edital;

**13.2.** A adjudicatária deverá assinar o Contrato, cujas cláusulas acham-se definidas no **Anexo VII** do presente Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de convocação para assinatura;

**13.3.** O prazo concedido para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto Velho-RO;

**13.4.** Poderá o Município de Porto Velho-RO, quando o convocado não aceitar ou não assinar o Contrato, no prazo e condições aqui estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**13.5.** O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**14.1.** As obrigações da contratada serão conforme descrito no **item 7** do Projeto Básico, **Anexo II deste Edital**;

**14.2.** As obrigações da contratante serão conforme descrito no **item 8** do Projeto Básico, **Anexo II deste Edital**;

## **15. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** A execução e recebimento dos serviços será conforme descrito no **item 5** do Projeto Básico, **Anexo II deste Edital**;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

15.2. A fiscalização e subcontratação dos serviços será conforme descrito no **item 6** do Projeto Básico, **Anexo II deste Edital**;

**16. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO FUTURO CONTRATO**

16.1. A vigência e Reajuste do futuro contrato será conforme descrito no **item 4** do Projeto Básico, **Anexo II deste Edital**;

**17. DA GARANTIA E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1. A garantia e medição dos serviços será conforme descrito no **item 16.2 e 16.3** do Projeto Básico, **Anexo II deste Edital**;

**18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no **item 11** do Projeto Básico, **Anexo II deste Edital**;

**19. DA GARANTIA CONTRATUAL**

19.1. No ato da assinatura do futuro contrato, objeto deste edital, a **empresa vencedora** deverá prestar **garantia de 5% (cinco por cento)** sobre o valor a ela adjudicado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93;

19.2. Se a opção de garantia recair em **caução em dinheiro**, seu valor será depositado junto ao **Banco do Brasil, agência 2757, conta-corrente n° 8.250-3**, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente, em original ou cópia autenticada, no Departamento Administrativo-Financeiro, para lançamento contábil na Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ;

19.3. Se a opção de garantia se fizer em **seguro-garantia ou fiança bancária**, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

19.4. A **fiança bancária** deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

19.5. Caso a garantia seja ofertada em **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e **avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda**, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX;

19.6. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

19.7. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

19.8. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

19.9. No caso de rescisão do contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80, da Lei n. 8.666/93.

**19.10.** Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93).

**19.11.** A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no § 4º do art. 56 c/c § 3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa Contratada entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ no Departamento Administrativo-Financeiro;

**19.12.** A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

## **20. PENALIDADES**

**20.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Projeto Básico (Anexo II deste edital), serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 10.520/2002, lei 12.846/2013 e Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**20.2.** Conforme advertências e multas constantes no **item 12** do Projeto Básico, **Anexo II deste Edital**.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** A SML, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do artigo 49 do Decreto Municipal nº 16.687 de 18/05/2020;

**21.2.** Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação desta pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**21.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário;

**21.4.** Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Superintendência Municipal de Licitações - SML**, de **segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min**;

**21.5.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

**21.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**21.7.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

Proc. n° 14.00295/2019
Fls. _____
Visto. _____

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

**21.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às Penalidades previstas neste edital.

**22. FORO**

**22.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho - RO, 27 de novembro de 2020

**JANIM DA SILVEIRA MORENO**  
PREGOEIRO/SML

Proc. nº 14.00295/2019

Fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA**  
**(MODELO DE PROPOSTA)**

<b>PAPEL TIMBRANDO DA EMPRESA</b>				
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2020/SML</b>				
<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>				
Razão Social da Empresa:				
Endereço:				
Telefone:			Responsável (Nome e cargo):	
E-mail:			CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS)				
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____				
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MANTENEDORA PARA O PARQUE SEMAFÓRICO DE PORTO VELHO E EXECUÇÃO DE MELHORIAS. RELATIVOS AO HARDWARE E SOFTWARE DE CONTROLE SEMAFÓRICO E OS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, FORNECIMENTO DE COMUNICAÇÃO EM TEMPO REAL INCLUSIVE CUSTOS COM OPERADORAS PARA ATÉ 150 CONTROLADORES, VIA REDE DE DADOS MÓVEIS SOB PLATAFORMA TECNOLÓGICA COM ACESSO ON-LINE E TODOS OS MÓDULOS DE GERENCIAMENTO SEMAFÓRICO, visando atender à Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste instrumento.</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (12 MESES)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MANTENEDORA PARA O PARQUE SEMAFÓRICO DE PORTO VELHO E EXECUÇÃO DE MELHORIAS. RELATIVOS AO HARDWARE E SOFTWARE DE CONTROLE SEMAFÓRICO E OS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, FORNECIMENTO DE COMUNICAÇÃO EM TEMPO REAL INCLUSIVE CUSTOS COM OPERADORAS PARA ATÉ 150 CONTROLADORES, VIA REDE DE DADOS MÓVEIS SOB PLATAFORMA TECNOLÓGICA COM ACESSO ON-LINE E TODOS OS MÓDULOS DE GERENCIAMENTO SEMAFÓRICO.	Serv.	1	
Valor Total da proposta para os serviços R\$ _____				
_____ (Local), _____ de _____ de 20__				
Obs: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas nos Anexos I, I-A e II deste Edital. Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.  Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.)  CARIMBO DO CNPJ:  <p style="text-align: center;"><b>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA</b> <b>(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)</b></p>				

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML  
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão  
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO  
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639  
E-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO I-A**

**PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS**

**PLANILHA GLOBAL PARA MANUTENÇÃO CONTÍNUA NA REDE SEMAFÓRICA DE PORTO VELHO. ESTIMATIVA DE UM MÊS TÍPICO.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO (R\$) UNITÁRIO	CUSTO (R\$) MENSAL	CUSTO (R\$) ANUAL
1	SISTEMAS LÓGICOS - DIGITAIS E ANALÓGICOS - CONTROLADOR MODULAR						
<i>CONTROLADORES DP40A (MODELO A) OU COMPATÍVEL</i>							
1.1	CONTROLADOR ELETRÔNICO REF*.: DATAPROM - DP40A-8 OU COMPATÍVEL. INCLUSO NO EQUIPAMENTO: -01 PLACA - MÓDULO MON DP40A -01 PLACA - MÓDULO CPU DP40A	UN	0,83	10,00			
1.2	CONTROLADOR ELETRÔNICO REF*.: DATAPROM - DP40A-16 OU COMPATÍVEL. INCLUSO NO EQUIPAMENTO: -01 PLACA - MÓDULO MON DP40A -01 PLACA - MÓDULO CPU DP40A	UN	0,08	1,00			
<i>MÓDULOS PARA CONTROLADORES DP40A (MODELO A) OU COMPATÍVEL</i>							
1.3	PLACA - MÓDULO CELLC DE COMUNICAÇÃO GSM/GPRS (PARA ATÉ 3 CHIPS) DO CONTROLADOR DE TRÁFEGO. COMPATÍVEL COM CONTROLADORES DE TRÁFEGO REF*.: DATAPROM DP40A	UN	0,92	11,00			
1.4	PLACA - MÓDULO MODEM DE COMUNICAÇÃO (PAR TELEFÔNICO V21/V23) DO CONTROLADOR DE TRÁFEGO. COMPATÍVEL COM CONTROLADORES DE TRÁFEGO REF*.: DATAPROM DP40A	UN	0,02	0,25			
1.5	PLACA - MÓDULO DET, DETECTOR VEICULAR ATÉ 4 LAÇOS DE 50 A 500uH COM FUNÇÃO PRIORIDADE SELETIVA INTEGRADA - COMPATÍVEL COM CONTROLADORES DE TRÁFEGO REF*.: DATAPROM DP40A	UN	0,50	6,00			
1.6	PLACA - MÓDULO IO1, DETECTOR VEICULAR E PEDESTRES COM ENTRADA DIGITAL - COMPATÍVEL COM CONTROLADORES DE TRÁFEGO REF*.: DATAPROM DP40A	UN	0,50	6,00			
1.7	PLACA - MÓDULO PWR, SAÍDA DE POTÊNCIA PARA FASES SEMAFÓRICAS, DUAS FASES - COMPATÍVEL COM CONTROLADORES DE TRÁFEGO REF*.: DATAPROM DP40A	UN	3,67	44,00			
1.8	PLACA - MÓDULO DE CONECTIVIDADE DE CONTROLE - COMPATÍVEL COM CONTROLADORES DE TRÁFEGO REF*.: DATAPROM DP40A	UN	0,02	0,25			

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

1.9	PLACA - MÓDULO DE CONECTIVIDADE DE POTÊNCIA - COMPATÍVEL COM CONTROLADORES DE TRÁFEGO REF*.: DATAPROM DP40A	UN	0,02	0,25			
1.10	PLACA - MÓDULO DE CONECTIVIDADE DE ENTRADA/SAÍDA - COMPATÍVEL COM CONTROLADORES DE TRÁFEGO REF*.: DATAPROM DP40A	UN	0,02	0,25			
1.11	PLACA - MÓDULO AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO POR PAR TRANÇADO METÁLICO PROTOCOLOS V21 E V23 - COMPATÍVEL COM CONTROLADORES DE TRÁFEGO REF*.: DATAPROM DP40A	UN	0,04	0,50			
1.12	PLACA - MÓDULO AUXILIAR INTERFACE HMI PROGRAMADOR - COMPATÍVEL COM CONTROLADORES DE TRÁFEGO REF*.: DATAPROM DP40A	UN	0,50	6,00			
1.13	DISPOSITIVO - MÓDULO DE POSICIONAMENTO GLOBAL GPS - COMPATÍVEL COM CONTROLADORES DE TRÁFEGO REF*.: DATAPROM DP40A	UN	0,92	11,00			
1.14	DISPOSITIVO - BATERIA LÍTIO 2200mAh - 3,7V - COMPATÍVEL COM CONTROLADORES DE TRÁFEGO REF*.: DATAPROM DP40A	UN	0,02	0,25			
1.15	DISPOSITIVO - LUMINÁRIA INTERNA AUXILIAR - COMPATÍVEL COM CONTROLADORES DE TRÁFEGO REF*.: DATAPROM DP40A	UN	0,92	11,00			
1.16	DISPOSITIVO - PROTEÇÃO ACRÍLICO CONTRA CONTATO PARA GABINETES 8 FASES - COMPATÍVEL COM CONTROLADORES DE TRÁFEGO REF*.: DATAPROM DP40A	UN	0,83	10,00			
1.17	DISPOSITIVO - PROTEÇÃO ACRÍLICO CONTRA CONTATO PARA GABINETES 16 FASES - COMPATÍVEL COM CONTROLADORES DE TRÁFEGO REF*.: DATAPROM DP40A	UN	0,08	1,00			
<i>CONTROLADORES DP40 OU COMPATÍVEL</i>							
1.18	CONTROLADOR ELETRÔNICO REF*.: DATAPROM - DP40-4/2 OU COMPATÍVEL. INCLUSO NO EQUIPAMENTO: -01 PLACA - MÓDULO CPU -01 PLACA - MÓDULO DE COMUNICAÇÃO GSM/ETHERNET -01 PLACA DE POTÊNCIA COM DUAS SAÍDAS	UN	0,28	3,33			
1.19	CONTROLADOR ELETRÔNICO REF*.: DATAPROM - DP40-8/6 OU COMPATÍVEL. INCLUSO NO EQUIPAMENTO: -01 PLACA - MÓDULO CPU -01 PLACA - MÓDULO DE	UN	1,28	15,33			

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	COMUNICAÇÃO GSM/ETHERNET -03 PLACAS DE POTÊNCIA COM DUAS SAÍDAS						
1.20	CONTROLADOR ELETRÔNICO REF*.: DATAPROM - DP40-16/10 OU COMPATÍVEL. INCLUSO NO EQUIPAMENTO: -01 PLACA - MÓDULO CPU -01 PLACA - MÓDULO DE COMUNICAÇÃO GSM/ETHERNET -05 PLACAS DE POTÊNCIA COM DUAS SAÍDAS	UN	0,02	0,25			
<i>MÓDULOS PARA CONTROLADORES DP40 OU COMPATÍVEIS</i>							
1.21	PLACA - MÓDULO DE COMUNICAÇÃO GSM/ETHERNET DO CONTROLADOR DE TRÁFEGO, COMPATÍVEL COM CONTROLADORES DE TRÁFEGO EXISTENTES REF*.: DATAPROM DP40	UN	0,08	1,00			
1.22	PLACA - MÓDULO DE POTÊNCIA CONVENCIONAL, SAÍDA PARA ATÉ 02 GRUPOS SEMAFÓRICOS (02 FASES), COMPATÍVEL COM CONTROLADORES DE TRÁFEGO EXISTENTES REF*.: DATAPROM DP40	UN	0,50	6,00			
1.23	PLACA - MÓDULO DETECTOR VEICULAR ATÉ 4 LAÇOS - COMPATÍVEL COM CONTROLADORES DE TRÁFEGO EXISTENTES REF*.: DATAPROM DP40	UN	1,67	20,00			
1.24	PLACA - MÓDULO FONTES E VERDES - COMPATÍVEL COM CONTROLADORES DE TRÁFEGO EXISTENTES REF*.: DATAPROM DP40	UN	0,08	1,00			
1.25	PLACA - MÓDULO CPU DO CONTROLADOR DE TRÁFEGO, COMPATÍVEL COM CONTROLADORES DE TRÁFEGO EXISTENTES, REF*.: DATAPROM DP40	UN	0,08	1,00			
					<b>TOTAL PARCIAL S/BDI:</b>		
					<b>TOTAL PARCIAL C/BDI:</b>		
2	DISPOSITIVOS DE DETECÇÃO E/OU MONITORAMENTO DE TRÁFEGO						
2.1	LAÇO INDUTIVO 2X1M COM 2M DE CHICOTE. PARA DETECÇÃO VEICULAR	UN	0,22	2,67			
2.2	LAÇO INDUTIVO 2X1M COM 5M DE CHICOTE. PARA DETECÇÃO VEICULAR	UN	0,56	6,67			

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

2.3	MÓDULO RECEPTOR DE PRIORIDADE SELETIVA COMPATÍVEL COM CONTROLADORES DE TRÁFEGO EXISTENTES, REF*.: DATAPROM DP-40 (REF*.:SPS52)	UN	0,06	0,67			
2.4	MÓDULO TRANSMISSOR DE PRIORIDADE SELETIVA COMPATÍVEL COM CONTROLADORES DE TRÁFEGO EXISTENTES, REF*.: DATAPROM DP-40 (REF*.:SPS51)	UN	0,06	0,67			
2.5	CÂMERA PARA LAÇO VIRTUAL, DETECÇÃO DE TRÁFEGO/ CONTAGEM VEICULAR. MONITORAMENTO MÍN. 4 FAIXAS. Ref.: XCAM-P CITILOG, VIGIA-VL PUMATRONIX, OU EQUIVALENTE, INCLUSO SUPORTE DE INSTALAÇÃO	UN	1,00	12,00			
2.6	DISPOSITIVO DE INTERFACE CÂMERA X CONTROLADOR MÍN. 4 CÂMERAS, Ref.: XCOM CITILOG, OU EQUIVALENTE	UN	0,25	3,00			
2.7	CÂMERA OCR DE DETECÇÃO E LEITURA DE PLACA - FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADA REF:.. ITSCAM FFDN PUMATRONIX	UN	1,17	14,00			
					<b>TOTAL PARCIAL S/BDI:</b>		
					<b>TOTAL PARCIAL C/BDI:</b>		
3	GRUPOS FOCAIS, CONTADORES REGRESSIVOS, BOTOEIRAS, LOMBADAS ELETRÔNICAS E ACESSÓRIOS						
3.1	GRUPO FOCAL COMPLETO, CAIXA SEMAFÓRICA (PORTA FOCOS), FOCALIS LED 200 MM, ANTEPARO. GRUPO DE 03 FOCOS.	UN	0,50	6,00			
3.2	GRUPO FOCAL COMPLETO, CAIXA SEMAFÓRICA (PORTA FOCOS), FOCALIS LED 300 MM, ANTEPARO. GRUPO DE 03 FOCOS.	UN	0,33	4,00			
3.3	FOCAL LED 200 MM (QUAIS QUER DAS 3 CORES VD,VM,AM) PADRÃO PARA VEÍCULOS, TIPO CIRCULAR OU SETA, OU PADRÃO PARA PEDESTRES. GRAU IP 65 MÍN.	UN	3,56	42,67			
3.4	FOCAL LED 300 MM (QUAIS QUER DAS 3 CORES VD,VM,AM) PADRÃO PARA VEÍCULOS, TIPO CIRCULAR OU SETA, OU PADRÃO PARA PEDESTRES. GRAU IP 65 MÍN.	UN	0,67	8,00			
3.5	MODULO LED CONTADOR REGRESSIVO - SEM CAIXA OU ACESSÓRIOS, SOMENTE OS LED' s - DOIS DÍGITOS VD VM	UN	0,50	6,00			
3.6	GRUPO FOCAL PEDESTRES COMPLETO, CAIXA SEMAFÓRICA (PORTA FOCO) PARA FOCAL LED 200 MM, GRUPO COM FOCOS VD E VM.	UN	0,44	5,33			

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

3.7	GRUPO FOCAL VEÍCULOS COMPLETO COM CONTADOR REGRESSIVO INTEGRADO, CAIXA SEMAFÓRICA (PORTA FOCO) PARA FOCAL LED, GRUPO DE 3 FOCOS MAIS CONTADOR DE 2 DÍGITOS.	UN	0,06	0,67			
3.8	CONTADOR REGRESSIVO 2 DÍGITOS COMPLETO, INCLUSIVE ANTEPARO E FIXAÇÕES (PARA CONJUNTO FOCAL JÁ EXISTENTE)	UN	0,94	11,33			
3.9	GRUPO FOCAL REPETIDOR, FIXAÇÃO EM COLUNA SIMPLES, SEM ANTEPARO, PARA VEÍCULOS, COMPLETO, CAIXA SEMAFÓRICA (PORTA FOCO) COM FOCOS LED 200 MM, GRUPO DE 3 FOCOS.	UN	0,39	4,67			
3.10	BOTÃO PARA PEDESTRE, CAIXA DE ALUMÍNIO COM BOTÃO, À PROVA D'ÁGUA. CÔNCAVA ATRÁS PARA FACILITAR FIXAÇÃO NO POSTE.	UN	0,39	4,67			
3.11	BOTÃO SONORA PARA PEDESTRE, SEGUNDO RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 704 DE 10/10/2017.	UN	1,00	12,00			
3.12	PLACA EXPLICATIVA DE FUNCIONAMENTO DA BOTÃO PARA PEDESTRE (SIMPLES).	UN	0,50	6,00			
3.13	PLACA EXPLICATIVA DE FUNCIONAMENTO DA BOTÃO PARA PEDESTRE (SONORA) EM BRAILLE.	UN	1,00	12,00			
3.14	ANTEPARO PARA SEMÁFORO DE FOCOS 200MM	UN	0,50	6,00			
3.15	ANTEPARO PARA SEMÁFORO DE FOCOS 300MM	UN	0,07	0,80			
3.16	ANTEPARO PARA SEMÁFORO DE FOCOS 1x300MM +2x200mm	UN	0,02	0,20			
3.17	SUporte para fixação de grupo focal em braço projetado 101 mm com ajustes laterais	UN	0,83	10,00			
3.18	SUporte para fixação de grupo focal em coluna 114 mm	UN	0,50	6,00			
3.19	PESTANA PARA CAIXA DE FOCAL 200MM	UN	1,00	12,00			
3.20	PESTANA PARA CAIXA DE FOCAL 300MM	UN	0,75	9,00			
3.21	INDICADOR DE VELOCIDADE EDUCATIVO PARA 1 FAIXA TIPO TOTEM (LOMBADA ELETRÔNICA)	UN	0,67	8,00			
3.22	FORNECIMENTO DE PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA TOTEM DE VELOCIDADE - PLACA (REF. FULL MATRIX COLOR)	UN	0,13	1,60			
3.23	FORNECIMENTO DE PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA TOTEM DE VELOCIDADE - FONTE (REF. MEANWELL)	UN	0,07	0,80			
3.24	FORNECIMENTO DE PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA TOTEM DE VELOCIDADE - PLACA DETECTORA	UN	0,07	0,80			

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

3.25	FORNECIMENTO DE PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA TOTEM DE VELOCIDADE - TOTEM E GABINETE	UN	0,07	0,80			
						<b>TOTAL PARCIAL S/BDI:</b>	
						<b>TOTAL PARCIAL C/BDI:</b>	
4	CONDUTORES DAS INSTALAÇÕES ELETROELETRÔNICAS E ACESSÓRIOS						
4.1	CABO FLEXÍVEL 2,5 mm <sup>2</sup> DUPLA CAMADA, ISOLAÇÃO E COBERTURA 0,6/1KV, PVC/70°C OU EPR/HEPR/90°C CLASSES DE ENCORDAMENTO 4 OU 5. REF.: SINTENAX	m	28,06	336,71			
4.2	CABO PP 3 X 1,5 mm <sup>2</sup> FLEXÍVEL, COM ISOLAÇÃO/COBERTURA EXTRUDADA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), PARA TENSÕES ATÉ 750 V, CLASSE 4 OU 5. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	13,31	159,66			
4.3	CABO PP 4 X 1,5 mm <sup>2</sup> FLEXÍVEL, COM ISOLAÇÃO/COBERTURA EXTRUDADA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), PARA TENSÕES ATÉ 750 V, CLASSE 4 OU 5. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	66,57	798,85			
4.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , COLORAÇÃO VERDE-AMARELA, CLASSE 4 OU 5, ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750 V. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	0,78	9,33			
4.5	CABO CCE APL OU ASF 50, ATÉ 10 PARES	m	54,17	650,00			
4.6	FORNECIMENTO DE CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6	m	4,17	50,00			
4.7	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	UN	0,56	6,67			
4.8	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM AÇO GALVANIZADO, COMPATÍVEL COM CABO PP #1,5mm <sup>2</sup> FLEXÍVEL DE 4 E 3 VIAS ISOLAÇÃO PVC	UN	1,67	20,00			
4.9	FITA AÇO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UN	1,67	20,00			
4.10	CABO DE AÇO PARA SUSTENTAÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS ENTRE ROLDANAS ATÉ 1/4" POLEGADA	m	20,83	250,00			
4.11	TERMINAL DE COMPRESSÃO TIPO PINO PARA CABOS ISOLADOS FLEXÍVEIS # 1,5 mm <sup>2</sup>	UN	11,67	140,00			

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

4.12	TERMINAL DE COMPRESSÃO TIPO OLHAL PARA CABOS ISOLADOS FLEXÍVEIS #1,5 mm <sup>2</sup>	UN	0,83	10,00			
4.13	TERMINAL DE COMPRESSÃO TIPO PINO PARA CABOS ISOLADOS FLEXÍVEIS # 2,5 mm <sup>2</sup>	UN	2,50	30,00			
4.14	TERMINAL DE COMPRESSÃO TIPO OLHAL PARA CABOS ISOLADOS FLEXÍVEIS #2,5 mm <sup>2</sup>	UN	0,83	10,00			
4.15	TERMINAL DE COMPRESSÃO TIPO OLHAL PARA CABOS ISOLADOS FLEXÍVEIS #6 mm <sup>2</sup>	UN	1,25	15,00			
4.16	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, SEM ROSCA, DE 1", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	m	1,72	20,59			
4.17	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, SEM ROSCA, DE 1 1/4", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	m	1,00	12,00			
4.18	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, SEM ROSCA, DE 1 1/2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	m	0,42	5,00			
4.19	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, SEM ROSCA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	m	1,67	20,00			
4.20	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, SEM ROSCA, DE 3", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	m	1,25	15,00			
4.21	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A	UN	0,06	0,67			
4.22	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A	UN	0,02	0,25			
4.23	DISPOSITIVO DPS, TENSÃO 175V, CORRENTE NOMINAL 45kA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	0,67	8,00			
4.24	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8" X 3,0M COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	0,22	2,67			
4.25	CONECTOR DE REDE TIPO CUNHA (GRAMPO DE LINHA)	UN	1,67	20,00			
4.26	CABO DE AÇO PARA SUSTENTAÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS ENTRE ROLDANAS ATÉ 1/4" POLEGADA	m	20,83	250,00			
						<b>TOTAL PARCIAL S/BDI:</b>	
						<b>TOTAL PARCIAL C/BDI:</b>	
5	ELEMENTOS DE SUSTENTAÇÃO E RASGOS DE PISO						

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

5.1	POSTE, COLUNA PARA BRAÇO PROJETADO ENGASTADO, FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO (TUBO EM AÇO SAE 1020, COM COSTURA, GALVANIZADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 114mm, ESPESSURA DA PAREDE DE 4,5mm, COM JANELA, ALTURA DE 5,5m, PINTADO EM CINZA CLARO.)	UN	3,00	36,00			
5.2	POSTE DE COLUNA SIMPLES TUBO EM AÇO SAE 1020, COM COSTURA, GALVANIZADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 101MM, ESPESSURA DA PAREDE DE 4,5MM, COM JANELA, ALTURA DE 7,0M, PINTADO EM CINZA CLARO.	UN	0,33	4,00			
5.3	BRAÇO PROJETADO, FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO (TUBO COM COSTURA EM AÇO SAE 1020, COM COSTURA, GALVANIZADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 101mm, ESPESSURA DA PAREDE DE 4,5mm, COMPRIMENTO DE 4,5m E 5,5m, PINTADO EM CINZA CLARO.)	UN	3,17	38,00			
5.4	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE POSTE SEMAFÓRICO	UN	1,67	20,00			
5.5	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE BRAÇO SEMAFÓRICO	UN	2,56	30,67			
5.6	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE TRELIÇA SEMAFÓRICAS (01 UNIDADE POR PONTO DE APOIO)	UN	0,67	8,00			
5.7	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE COLUNA DE PÓRTICO	UN	1,33	16,00			
5.8	SERVIÇO DE MONTAGEM E TRANSPORTE DE TRELIÇA (01 UNIDADE POR PONTO DE APOIO)	UN	0,67	8,00			
5.9	SERVIÇO DE MONTAGEM E TRANSPORTE DE COLUNA DE PÓRTICO	UN	1,33	16,00			
5.10	SERVIÇO DE REPARO EM COLUNAS E TRELIÇAS	UN	2,00	24,00			
5.11	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	m <sup>2</sup>	150,28	1.803,33			
5.12	RASGO E RECOMPOSIÇÃO EM CALÇADAS (vala de 0,20x0,40m lxp), COM ENVELOPAMENTO EM CONCRETO.	m	1,31	15,66			
5.13	RASGO EM PAVIMENTO ASFÁLTICO E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA PARA INSTALAÇÃO DE LAÇO INDUTIVO	m	8,46	101,51			
5.14	RASGO EM PAVIMENTO ASFÁLTICO E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE DUTO, COM ENVELOPAMENTO EM CONCRETO	m	16,67	200,00			
5.15	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO E CESTO AÉREO COM CAPACIDADE DE 10 T.M - 136 KW	h	36,67	440,00			
5.16	POSTE, COLUNA SEMAFÓRICA TEMPORÁRIA	UN	0,08	1,00			

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

									TOTAL PARCIAL S/BDI:
									TOTAL PARCIAL C/BDI:
6	CAIXAS E PAINÉIS DE COMANDO								
6.1	CAIXA PARA CONTROLADOR ATÉ 4 FASES. GRAU IP-54, PARA SOBREPOR. MEDIDAS 60X30X25 (AXLXP).	UN	0,17	2,00					
6.2	CAIXA PARA CONTROLADOR ATÉ 8 FASES. GRAU IP-54, PARA SOBREPOR. MEDIDAS 65X40X25 (AXLXP).	UN	0,17	2,00					
6.3	CAIXA PARA CONTROLADOR ATÉ 16 FASES. GRAU IP-54, PARA SOBREPOR. MEDIDAS 80X60X25 (AXLXP).	UN	0,02	0,25					
6.4	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO, COM TAMPA, DIAMETRO = 300 MM	UN	0,83	10,00					
6.5	CAIXA DE PASSAGEM EM POLIETILENO, COM TAMPA, DIAMETRO = 300 MM	UN	0,42	5,00					
6.6	CAIXA DE PASSAGEM, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40* CM	UN	0,25	3,00					
									TOTAL PARCIAL S/BDI:
									TOTAL PARCIAL C/BDI:
7	ACESSÓRIOS, SERVIÇOS E OUTROS								
7.1	FIXADORES/SUPORTES PARA CAIXAS DE COMANDO	PÇ	0,06	0,67					
7.2	FECHADURA PARA PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO COM CHAVE	UN	0,06	0,67					
7.3	DETECTOR DE ABERTURA DE PAINEL. CONTATO REVERSÍVEL NA-NF. TIPO FIM DE CURSO	UN	0,83	10,00					
7.4	BORNE DE CONEXÃO À MOLA	UN	0,42	5,00					
7.5	PEDESTAL METÁLICO, BASE/CARCAÇA DE FIXAÇÃO COMPLETA DO CONTROLADOR AO QUADRO DE COMANDO	UN	0,17	2,00					
7.6	NO-BREAK 500 A 2000VA, TENSÃO DE ENTRADA 127/220VAC 60HZ . SAÍDA 110/220VAC MONOFÁSICA. TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO DE 0 A 50°C (MÍN.). INCLUSO CAIXA PARA INSTALAÇÃO AO TEMPO IP-54. A CAIXA PODERÁ SER FIXA EM POSTE METÁLICO E DEVERÁ APRESENTAR SUPORTE PARA ESTA FIXAÇÃO. DEVE POSSUIR ESPAÇO OU GABINETE APROPRIADO PARA BATERIAS SELADAS ESTACIONÁRIAS 24 OU 12 VCC,	UN	1,00	12,00					

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	CONFORME MODELO DO NO-BREAK FORNECIDO.						
7.7	BANCO DE BATERIAS, CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 360Ah, PARA NO-BREAK SEMAFÓRICO. BANCO COM BATERIAS ESTACIONÁRIAS SELADAS 12 A 24V, CONFORME MODELO DO NO-BREAK E ESQUEMA DE CONEXÃO DAS BATERIAS. TRABALHO EM TEMPERATURA CRÍTICA, OPERAÇÃO DE 0 A MÍN. DE 50°C PARA CARGA E DESCARGA	UN	0,07	0,80			
7.8	BATERIA ESTACIONÁRIA SELADA 12 A 24VCC, CONFORME MODELO DO NO-BREAK. CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 45Ah. TRABALHO EM TEMPERATURA CRÍTICA, OPERAÇÃO DE 0 A MÍN. DE 50°C PARA CARGA E DESCARGA	UN	0,17	2,00			
7.9	TREINAMENTO NO SISTEMA/SOFTWARE FORNECIDO, DE OPERAÇÃO E COMUNICAÇÃO SEMAFÓRICA, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E INCLUSÃO DE CONTROLADORES, 32 HORAS. FORNECIDO DENTRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, COM INFRAESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA CONTRATANTE. DEVERÁ O TREINAMENTO SER CERTIFICADO PELO FABRICANTE DO SISTEMA.	UN	0,08	1,00			
7.10	TREINAMENTO EM NOÇÕES BÁSICAS ENGENHARIA DE TRÁFEGO, HARDWARE DP40 - FUNCIONALIDADE E CONFIGURAÇÕES DOS COMPONENTES CONSTITUINTES, MANUTENÇÃO CAMPO, OPERAÇÃO DP40 (PROGRAMAÇÃO, COMANDOS SOBRE O CONTROLADOR, MODOS, MANIPULAÇÃO DE TABELAS), GSM/ETHERNET (HARDWARE, OPERAÇÃO E PROGRAMAÇÃO GSM/ETHERNET). TREINAMENTO DE 32 HORAS. FORNECIDO DENTRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, A INFRAESTRUTURA (LOCAL) PODERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA CONTRATANTE. DEVERÁ O TREINAMENTO SER CERTIFICADO PELO FABRICANTE.	UN	0,08	1,00			

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

7.11	FORNECIMENTO DE TREINAMENTO DE EQUIPE PARA INSTALAÇÃO DE INDICADOR DE VELOCIDADE, FORNECIDO EM PORTO VELHO COM PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE DE INSTALADORES DA CONTRATADA E ATÉ 3 PARTICIPANTES DA CONTRATANTE	UN	0,08	1,00			
7.12	DESLOCAMENTO COM CAMINHÃO TIPO MUNCK - COM CESTO, À PEDIDO DA CONTRATANTE	UN	10,00	120,00			
7.13	DESLOCAMENTO COM VEÍCULO MÉDIO TIPO PICK UP OU SIMILAR, À PEDIDO DA CONTRATANTE	UN	25,00	300,00			
						<b>TOTAL PARCIAL S/BDI:</b>	
						<b>TOTAL PARCIAL C/BDI:</b>	
8	CUSTOS FIXOS MENSAIS COM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRÔNICA						
8.1	ADMINISTRAÇÃO/SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO. ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,00	12,00			
8.2	ELETRICISTA (MENSALISTA) OU ARTÍFICE COM ENCARGOS	homens/mês	2,00	24,00			
8.3	MANUTENÇÃO LABORATORIAL (MANUTENÇÃO CONTINUADA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS ) PARA ATÉ 150 CONTROLADORES DP-40	MÊS	1,00	12,00			
8.4	CAMINHÃO TIPO MUNK - COM CESTO AÉREO. CUSTO DE DISPONIBILIDADE	MÊS	1,00	12,00			
8.5	VEÍCULO LEVE TIPO PICK UP. CUSTO DE DISPONIBILIDADE	MÊS	1,00	12,00			
8.6	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE CENTRALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, COM MÓDULO ADAPTATIVO EM TEMPO REAL, MONITORAMENTO REMOTO PARA ATÉ 150 CONTROLADORES DATAPROM DP40 EXISTENTES, CONFIGURAÇÃO DE LAÇO VIRTUAL DAS CÂMERAS E APRESENTAÇÃO DAS IMAGENS, PROGRAMAÇÃO REMOTA DOS CONTROLADORES EXISTENTES, APRESENTAÇÃO DOS ALARMES ATIVOS. INCLUSO CUSTOS COM OPERADORAS DE TELEFONIA E SUPORTE TÉCNICO. FORNECIMENTO DE ACESSO E SUPORTE MENSAL.	UN	1,00	12,00			
						<b>TOTAL PARCIAL S/BDI:</b>	
						<b>TOTAL PARCIAL C/BDI:</b>	

Proc. nº 14.00295/2019
Fls. _____
Visto. _____

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

				<b>TOTAL SEM BDI:</b>		
				<b>TOTAL COM BDI</b>		
				_____		
				%		

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

**ANEXO II**

**PROJETO BÁSICO**

## **1 - INTRODUÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Porto Velho tem como uma de suas missões principais garantir o deslocamento e a acessibilidade através do sistema viário da Cidade de forma rápida, segura e eficiente, tendo como fator preponderante a qualidade de vida e do meio ambiente, sempre aliado ao desenvolvimento do município. Para tanto, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN desenvolveu o projeto de manutenção continuada da sinalização semafórica do Município de Porto Velho, com dimensão proporcional ao atual crescimento da área urbana do Município, capaz de atender as necessidades da população e ao interesse da administração municipal por período superior a cinco (5) anos.

A população está em constante movimento, sendo dever do município a sistematização e defesa da integridade dos municípios O Código de Trânsito Brasileiro em seu art. 90, §1º é claro:

Art. 90, §1º: "A sinalização do trânsito é de responsabilidade do órgão ou entidade com circunscrição sobre a via, e este responde pela falta, insuficiência ou incorreta colocação de sinalização",

A Sinalização semafórica é de vital importância para promover a MOBILIDADE URBANA, inclusive para atender determinação do CTB em seu artigo 88, que dispõe:

"Art. 88. Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada Vertical e Horizontal, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação".  
Parágrafo único: "Nas vias ou trechos de vias em obras deverá ser afixada sinalização específica e adequada".

O presente Projeto Básico refere-se à Contratação de mantenedora para parque semafórico do município de Porto Velho, inclusive modernização, de modo a permitir o seu perfeito funcionamento, oferecendo aos municípios, na área de tráfego de veículos terrestres, um serviço público de qualidade, com preço compatível em relação custo/benefício, conforme as especificações técnicas e demais indicações constantes neste presente Projeto Básico.

## **2 - OBJETO**

Contratação de empresa mantenedora para o parque semafórico de Porto Velho e execução de melhorias. Relativos ao hardware e software de controle semafórico e os equipamentos existentes, fornecimento de comunicação em tempo real inclusive custos com operadoras para até 150 controladores, via rede de dados móveis sob plataforma tecnológica com acesso on-line e todos os módulos de gerenciamento semafórico, monitoramento, operação e comando remoto de semáforos a partir da Central de Controle e Operação - CCO SEMTRAN.

### **2.1 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

O objetivo primordial da Contratação de empresa especializada mantenedora para parque semafórico do município de Porto Velho, inclusive modernização, é para dar manutenção nos grupos focais, dispositivos de detecção e/ou monitoramento de tráfego,

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

focais Led (lâmpadas de sinalização), portas foco e acessórios, condutores das instalações eletroeletrônicas e acessórios, caixas e painéis de comando, elementos de sustentação, controladores semafóricos e software de controle e operação da rede de semáforos, prevenindo e corrigindo a ocorrência de defeitos, sanar quaisquer problemas com a rapidez necessária à equipamentos de trânsito, de forma a evitar acidentes e preservar a fluidez e segurança do tráfego.

As premissas básicas que nortearão a prestação dos serviços pela Contratada devem ser aplicadas na solução de casos omissos ou conflitantes, resguardados os interesses da Contratante, são:

2.1.1 - Fornecimento pela contratada de toda mão de obra, veículos de apoio e aparelhos de comunicação necessários à execução dos serviços especificados neste Projeto Básico e de acordo com a planilha orçamentária.

2.1.2 - Fornecimento de todos os equipamentos, peças de reposição e materiais necessários à execução dos serviços de reparos, manutenção, reformas de equipamentos da sinalização semafórica, nos termos especificados neste Projeto Básico e seus anexos.

2.1.3 - Fornecimento de todo hardware e software necessários a consecução do objeto e compatíveis com a plataforma já existente e aos equipamentos adquiridos, constantes no Inventário do Parque Semafórico deste Projeto Básico.

2.1.4 - Fornecimento de comunicação on-line dos controladores, assim como, licença de acesso total a software de gerenciamento e operação semafórica.

### 3 - JUSTIFICATIVA

Considerando que o Município de Porto Velho é impactado pelo forte incremento na frota de veículos em circulação, com 270.000 (duzentos e setenta mil) veículos em circulação para uma população de 529.000 habitantes, o poder público municipal necessita de medidas de melhoramento notadamente com a implantação de sinalização moderna e adequada, objetivando o melhoramento no fluxo de veículos, a segurança dos usuários do sistema e a redução no número de acidentes.

Nesta direção a SEMTRAN implantou em seu contrato anterior, equipamentos destinados à melhoria do sistema semafórico, da marca DATAPROM, bem como software de controle de trânsito da marca/modelo que já estão implantados, oferecendo em tempo real, ampla gama de serviços de monitoramento e fiscalização do fluxo terrestre de veículos. Aliado a isto faz-se necessário a contratação de empresa especializada na manutenção da rede semafórica do município de Porto Velho, bem como dar manutenção nos dispositivos de detecção e/ou monitoramento de tráfego, grupos focais, portas foco e acessórios, condutores das instalações eletroeletrônicas e acessórios, caixas e painéis de comando, elementos de sustentação e outros componentes, prevenindo e corrigindo a ocorrência de defeitos.

Levando em consideração que este projeto visa o atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em seus Artigos 1º e 88, que dizem textualmente:

"**Art. 1º.** - O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional aberta a circulação, rege-se por este código."

"**Art. 88.** - Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação."

É preeminente também a necessidade de se uniformizar e aperfeiçoar as ações ligadas, principalmente, à área de Sinalização de Trânsito. Diante disto, a Prefeitura Municipal de Porto Velho por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes, Mobilidade e Trânsito, buscar a padronização dos conceitos, usos e colocações de elementos de sinalização aplicáveis nas áreas urbanas, elaborando o presente projeto.

Proc. nº 14.00295/2019
Fls. _____
Visto. _____

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

**4 - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA FORMA DO CONTRATO**

4.1 - Os serviços de que trata este projeto básico serão firmados por meio de contrato celebrado pelo prazo de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado observando o disposto nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, por interesse da Administração.

**4.2 - DO REAJUSTE DE PREÇO**

4.2.1 - Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 8.666/93, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante ou aplicando-se variação do **IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, ou outro índice que vier a substituí-lo;

4.2.2 - Caso a CONTRATADA não pleitear de forma tempestiva o reajuste, e por via de consequência, prorrogar o contrato sem realizá-lo ou, ao menos, prevê-lo expressamente, a CONTRATANTE entenderá que houve preclusão lógica do seu direito de reajustar;

4.2.3 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta;

4.2.4 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no Termo Aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

4.2.5 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

4.2.6 Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

4.2.7 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

4.2.8 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

4.2.9 O reajuste deverá ser justificado e formalizado documentalmente em processo administrativo regular para que o fato fique exaustivamente comprovado e só terá efeitos após a avaliação e aprovação por parte da Administração, onde serão registrados por Apostilamento.

**5 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1 - Do recebimento de serviços**

5.1.1 - Os serviços serão executados em consonância com as normas técnicas pertinentes e de acordo com a legislação vigente, processando-se ainda de acordo com o presente Projeto Básico e detalhamento em seus anexos;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

5.1.2 - O recebimento dos serviços deverá ser atestado pela Comissão de Fiscalização, integrada por mínimo 03 (três) membros nomeados pela CONTRATANTE, devendo ser lavrado no ato da medição mensal o termo competente, no qual se certificará o recebimento, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais; o recebimento ocorrerá de acordo com a periodicidade determinada, dar-se-á com o "atesto" na Medição dos serviços e respectiva Nota Fiscal;

5.1.3 - A Contratada ficará obrigada a refazer/adequar, às suas expensas, os serviços que forem recusados, ou que estiver em desacordo com o disposto neste Projeto Básico e seus anexos;

5.1.4 - A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá, na forma da lei, mesmo após o recebimento definitivo;

**5.2 - Dos serviços a serem executados - MANUTENÇÃO CORRETIVA (dispositivos, hardware e elementos de sustentação)**

5.2.1 - Entende-se por manutenção corretiva os serviços prestados pela contratada para identificação e solução de problemas técnicos, problemas físicos e dúvidas ligadas a este Projeto Básico.

5.2.2 - Atendimento técnico "suporte local (in loco)" - Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, nos locais designados pela CONTRATANTE;

5.2.3 - As solicitações (Ordens de Serviço) receberão numeração, contendo data e hora de recebimento, a descrição do problema, os dados do requisitante, o prazo de execução e o nível de prioridade/severidade.

5.2.4 - O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

5.2.5 - Tabela de Acordo com Níveis de prioridade/severidade referente ao serviço de manutenção corretiva/preventiva:

<b>Tabela A - Problemas Técnicos</b>	
Nível de Severidade	Prazo para Solução do Problema
Crítico	de 04 a 24 horas corridas
Alto	de 24 a 48 horas corridas
Médio	superior a 48 horas corridas, prazo determinado em dias
Baixo	superior a 48 horas corridas, prazo determinado em dias
<b>Descrição dos Níveis de Severidade</b>	
Crítico	Incidente com paralisação ou comprometimento gravíssimo do semáforo;
Alto	Incidente com paralisação ou comprometimento grave do semáforo, com fluxo razoável de veículos;
Médio	Sem paralisação do semáforo, obras ou implantações de alta relevância;
Baixo	Sem paralisação do semáforo, obras ou implantações
<b>Tabela B - Dúvidas de Uso</b>	
Nível de Severidade	Prazo para Sanar a Dúvida
Crítico	de 04 a 24 horas úteis
Alto	de 24 a 48 horas úteis
Médio	5 dias úteis
Baixo	10 dias úteis
<b>Descrição dos Níveis de Severidade</b>	
Crítico	Dúvida que impeça a realização de determinada funcionalidade crítica para o CONTRATANTE naquele momento, com altíssimo risco de comprometimento de trânsito ou de prazos.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

Alto	Dúvida que impeça a realização de determinada funcionalidade importante para o CONTRATANTE naquele momento, com alto risco de comprometimento de trânsito ou de prazos.
Médio	Dúvida que impeça a realização de determinada funcionalidade de forma mais eficiente, com baixo risco de comprometimento de prazos.
Baixo	Demais dúvidas sobre a utilização do sistema, sem risco de comprometimento de prazos.

5.2.6 - Os prazos acima descritos iniciarão a partir do recebimento do chamado;

5.2.7 - Em caso de reincidência na ocorrência de problemas técnicos, a critério da Administração, o CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a solução da causa do problema, no prazo máximo de:

- 30 (trinta) dias úteis para chamados de classificação baixa;
- 20 (vinte) dias corridos para chamados de classificação média;
- 15 (quinze) dias úteis para chamados de classificação alta;
- 10 (dez) dias úteis para chamados de classificação crítica;

5.2.8 - Será considerada hora útil o período de expediente, horário local, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Para os níveis críticos que envolvam queda de colunas ou braços semafóricos os chamados poderão se iniciar fora das horas úteis até as 23:00h e o serviço de remoção dos aparelhos que estejam sobre a pista deverá ser realizado mesmo fora do expediente. Neste caso, o cruzamento deverá ser desobstruído e sinalizado por cone e/ou barreiras, podendo a conclusão dos reparos continuar no dia seguinte.

5.2.9 - Os chamados deverão ser registrados, para efeito de pagamento, formalmente, por entrega do documento de Ordem de Serviço. Para o efeito do início de contagem de prazo, apenas no índice de severidade crítica, o registro inicial poderá ser feito por telefone, por aplicativo de mensagens ou via web. No caso de chamados não críticos, se iniciado o chamado fora do horário indicado no item anterior a contagem dos prazos iniciar-se-á às 06:00h do dia seguinte (exceção apenas chamados críticos).

5.2.10 - Considera-se como solução da causa do problema a correção definitiva da situação que provocou o mau funcionamento registrado.

5.2.11 - Ao final do atendimento, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE a solução do problema e as ações realizadas. A informação da conclusão

5.2.12 - As ações realizadas pela CONTRATADA não podem comprometer outras funcionalidades do sistema, de qualquer outro ambiente do CONTRATANTE. Inclusive as funcionalidades de operação, comunicação e controle de hardware e software.

5.2.13 - Um incidente poderá ter seu nível de severidade alterado pelo CONTRATANTE, para uma maior ou menor severidade, sendo todos os prazos referentes ao novo nível reiniciados.

**5.3 - Dos serviços a serem executados - SLA (Sistema de Operação e Controle semafórico, Software e Comunicação)**

**MANUTENÇÃO CORRETIVA**

5.3.1 - Entende-se por manutenção corretiva os serviços prestados pela CONTRATADA para identificação e solução de problemas técnicos, problemas físicos, configurações de software e dúvidas ligadas a este Projeto Básico.

5.3.2 - Atendimento técnico "suporte remoto" - Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de ferramenta específica e se dará através da conexão de equipamento da CONTRATADA com equipamento do CONTRATANTE sempre que este solicitar, e sem limite de tempo e de forma segura.

5.3.3 - Atendimento técnico "suporte local (in loco)" - Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, nos locais designados pela CONTRATANTE, e representa um chamado

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

de deslocamento, às expensas da CONTRATANTE, mediante registro para pagamento em periodicidade mensal;

5.3.4 - Atendimento técnico através de meios de comunicação - telefone, correio eletrônico ou sistema automatizado de atendimento.

5.3.5 - As solicitações receberão numeração, contendo data e hora da criação, a descrição do problema, os dados do requisitante e o nível de prioridade de atendimento.

5.3.6 - O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

5.3.7 - Caso de parada de sistema (Controle e operação de Semáforos), o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, ou enquanto a falha persistir.

5.3.8 - Dúvidas de utilização de sistemas (como inserir determinada informação ou como emitir determinado relatório) deverão ser respondidas de imediato, seja via telefone, acesso remoto ou por ferramentas de mensagens instantâneas, sem limite de demanda.

5.3.9 - Tabela com o Acordo de Níveis de Serviço referente ao serviço de manutenção corretiva ou preventiva no Sistema de Operação e Controle Semafórico:

**A tabela abaixo demonstra os níveis de suporte**

<b>Tabela C - Problemas Técnicos (sistema de operação)</b>	
Nível de Severidade	Prazo para Solução do Problema
Crítico	04 horas corridas
Alto	de 24 a 48 horas corridas
Médio	superior a 48 horas corridas, prazo determinado em dias
Baixo	superior a 48 horas corridas, prazo determinado em dias
<b>Descrição dos Níveis de Severidade</b>	
Crítico	Incidente com paralisação do software, parte importante dele, ou comprometimento gravíssimo de dados, processos ou ambiente, assim como problemas em controladores de cruzamentos com alto fluxo de veículos;
Alto	Incidente com paralisação de parte do software, ou comprometimento grave de dados, processos ou ambiente, ou envolvendo controladores com fluxo razoável de veículos;
Médio	Incidente sem paralisação do software, porém com comprometimento de dados, processos ou ambiente, ou problemas em controladores com índice médio de circulação de veículos.
Baixo	Incidente sem paralisação do software e pequeno ou nenhum comprometimento de dados, processos ou ambiente, ou problemas que possam ser considerados pequenos nos controladores dos semáforos;

<b>Tabela D - Dúvidas de Uso</b>	
Nível de Severidade	Prazo para Sanar a Dúvida
Crítico	de 04 a 24 horas úteis
Alto	de 24 a 48 horas úteis
Médio	5 dias úteis
Baixo	10 dias úteis
<b>Descrição dos Níveis de Severidade</b>	
Crítico	Dúvida que impeça a realização de determinada funcionalidade crítica para o CONTRATANTE naquele momento, com altíssimo risco de

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	comprometimento de prazos.
Alto	Dúvida que impeça a realização de determinada funcionalidade importante para o CONTRATANTE naquele momento, com alto risco de comprometimento de prazos.
Médio	Dúvida que impeça a realização de determinada funcionalidade de forma mais eficiente, com baixo risco de comprometimento de prazos.
Baixo	Demais dúvidas sobre a utilização do sistema, sem risco de comprometimento de prazos.

5.3.10 - Os prazos acima descritos iniciaram a partir do registro do chamado.

5.3.11 - Em casos de paralisação completa de um controlador, a CONTRATADA deverá substituir o controlador por outro provisório até que este esteja devidamente consertado;

5.3.12 - A formação do estoque de controladores para substituição ou implantação será realizada às expensas da CONTRATANTE, que poderá disponibilizá-los de estoque próprio ou solicitar fornecimento para manutenção do estoque ou formação do estoque inicial. A CONTRATANTE deverá contar com um estoque de no mínimo de 3 (três) controladores;

5.3.13 - Em caso de reincidência na ocorrência de problemas técnicos, a critério da Administração, o CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a solução da causa do problema, no prazo máximo de:

- 30 (trinta) dias úteis para chamados de classificação baixa;
- 20 (vinte) dias corridos para chamados de classificação média;
- 15 (quinze) dias úteis para chamados de classificação alta;
- 10 (dez) dias úteis para chamados de classificação crítica;

5.3.14 - Será considerada hora útil o período de expediente, horário local, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.3.15 - Os chamados poderão ser registrados, formalmente, por entrega do documento de Ordem de Serviço. Para o efeito do início de contagem de prazo, apenas no índice de severidade crítica, o registro inicial poderá ser feito por telefone, por aplicativo de mensagens ou via web em qualquer horário, mas se registrado fora do horário indicado no item anterior a contagem dos prazos iniciar-se-á às 06:00h do primeiro dia útil seguinte.

5.3.16 - Para os níveis de severidade CRÍTICO e ALTO, a CONTRATADA deverá retornar ao CONTRATANTE, em no máximo 01 (uma) hora corrida e 01 (uma) hora útil, respectivamente, a partir da abertura do chamado, dando uma previsão para a solução do problema.

5.3.17 - Considera-se como solução da causa do problema a correção definitiva da situação que provocou o mau funcionamento registrado.

5.3.18 - Ao final do atendimento, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE todas as ações realizadas, se solicitado, deverão ser devidamente documentadas.

5.3.19 - As ações realizadas pela CONTRATADA não podem comprometer outras funcionalidades do sistema, de qualquer outro ambiente do CONTRATANTE. Inclusive as funcionalidades de operação, comunicação e controle de hardware e software.

5.3.20 - Um incidente poderá ter seu nível de severidade alterado pelo CONTRATANTE, para uma maior ou menor severidade, sendo todos os prazos referentes ao novo nível reiniciados.

#### **5.4 Gerenciamento das ocorrências de suporte:**

5.4.1 - O CONTRATANTE poderá prorrogar os prazos definidos nas tabelas, em relação a determinado incidente, desde que a prorrogação seja justificada pela CONTRATADA em razão da complexidade das atividades que deverão ser realizadas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

5.4.2 - A justificativa de prorrogação deverá ser aprovada pelo CONTRATANTE, caso contrário não será considerada para fins de apuração dos níveis de serviço.

5.4.3 - A prorrogação de prazo é totalmente discricionária por parte do CONTRATANTE em relação a um específico chamado.

5.4.4 - O fechamento do chamado será registrado pela CONTRATADA e confirmado pelo responsável do CONTRATANTE, ainda que a posteriori.

5.4.5 - No caso de manutenção eletrônica no controlador ou módulo do controlador, no qual o dispositivo avariado seja retirado do local para ser enviado para manutenção laboratorial eletrônica a ser dada pelo fabricante, a CONTRATADA terá prazo de até 90 dias para restituição da peça ao CONTRATANTE, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Caso a avaria seja permanente, deverá ser entregue laudo com justificativa da impossibilidade de manutenção emitido pelo fabricante e o equipamento deve ser entregue ao CONTRATANTE. Nestes casos o CONTRATANTE poderá prorrogar os prazos seguindo os mesmos critérios dos itens 5.4.1 a 5.4.3.

**6 - DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Comissão de Acompanhamento, ou outro(s) servidor(es) devidamente designado(s), e/ ou, ainda, por profissional ou empresa especializada em fiscalização de obra, às expensas da CONTRATANTE, podendo para isso:

6.1 - Autuar Processo Administrativo de gestão do presente Projeto Básico, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização da obra;

6.2 - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou projetos técnicos, ou nas demais informações e instruções complementares necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

6.3 - Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto neste projeto básico e anexos;

6.4 - Elaborar as medições mensais, frente ao cronograma pré-definido e aos serviços realmente executados; bem como realizar relatórios sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto de faturas mensais;

6.5 - Atestar as Notas Fiscais dos serviços executados para fins de pagamento;

6.6 - Emitir os termos de recebimento dos serviços, conforme definidos no projeto básico;

6.7 - Conferir e encaminhar para pagamento as Notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, quando atestadas;

6.8 - Solicitar a documentação atualizada necessária à comprovação das condições de habilitação da empresa CONTRATADA;

6.9 - Ordenar a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que apresente conduta incompatível com a exigida pela CONTRATANTE, embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência nos trabalhos, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

6.10 - Impugnar qualquer serviço feito em desacordo com as normas regulamentares, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

6.11 - Avaliar eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato;

6.12 - Encaminhar ao Ordenador de Despesa da Administração toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolvam acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

6.13 - Testes e validação das configurações do sistema e programas exigidos para que estejam de acordo com a regra de negócio da SEMTRAM;

6.14 - A comissão deverá mensalmente informar a Administração mediante relatório sobre a execução deste objeto, quais as ordens de serviço em aberto e quais foram finalizadas.

6.15 - Sempre antes da execução de um serviço, a comissão deve abrir uma ordem de serviço para a contratada solicitando a execução do mesmo, exceto em casos de severidade crítica ou alta. Nestes últimos casos a execução poderá ser solicitada por meio eletrônico ou por telefone e registrados à posteriori por meio da emissão de Ordem de Serviço para pagamento.

6.16 - Em caso de necessidade de manutenção corretiva identificada pela CONTRATADA esta deve entrar em contato com a CONTRATANTE informando o ocorrido, para que a comissão possa ser acionada e abrir as O.S (Ordem de Serviços) pertinentes;

6.17 - Em casos classificados como crítico e alto, o serviço poderá ser executado pela contratada mediante autorização do GERENTE DA DIVISÃO DE CENTRAL SEMAFÓRICA, sendo que essa autorização deverá ocorrer por escrito, utilizando qualquer meio eletrônico (whatsapp, e-mail, telegram, ou qualquer outro software que possua rastreabilidade), ainda que inicialmente solicitada por telefone;

6.18 - Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato;

6.19 - Testes, ensaios e validação das configurações e características de hardware e software exigidas, para que estejam de acordo com a regra de negócio da SEMTRAM;

6.20 - No caso do procedimento do item 6.17, deverá o gerente justificar a situação na emissão da Ordem de Serviço e apresentar no respectivo relatório fotográfico e de medição mensal para a comissão de fiscalização;

6.21 - Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

6.22 - A execução do serviço será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pela Comissão de Fiscalização, submetendo seus pareceres à Administração;

6.23- Os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo motivo justificado, hipótese em que será fixado prazo, de acordo com a complexidade do caso;

**6.24 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.24.1 - A critério exclusivo da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**, a contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, até o limite máximo de **30% (trinta por cento)**, desde que não altere substancialmente as cláusulas pactuadas;

6.24.2 - No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da Contratada, que executará, por seus próprios meios, o

Proc. nº 14.00295/2019
Fls. _____
Visto. _____

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

principal dos serviços de que trata este instrumento, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados;

6.24.3 - A assinatura deste contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO, mesmo que tenha havido a apresentação de empresa a ser subcontratada para execução de determinado serviço integrante deste objeto;

6.24.4 - A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN** a regularidade jurídica/fiscal e trabalhista de subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto deste instrumento;

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - A licitante que não for desenvolvedora de Softwares de Centralização e Controle de Tráfego deverá apresentar termo de compromisso do desenvolvedor do software ofertado, atestando que a proponente está autorizado a comercializar, instalar e manter o software;

7.2 - A licitante deverá apresentar certificado comprovando treinamento em manutenção e implantação de controladores Dataprom DP-40, de seu responsável técnico, emitido pela fabricante dos controladores.

7.3 - Sem prejuízo do item 7.2 a licitante que não for fabricante dos controladores ofertados (caso de fornecimento de outra marca), deverá apresentar certificado comprovando treinamento em manutenção e implantação dos controladores desta outra marca, de seu responsável técnico, emitido pela fabricante dos controladores.

7.4 - Todo treinamento e capacitação de equipes em software e/ou controladores semafóricos fornecidos à contratante deverão ser certificados pelo fabricante do produto.

7.5 - A contratada deverá disponibilizar os veículos relacionados a seguir:

7.5.1 - 01 (um) veículo leve de transporte de carga, para uso de sua própria Equipe de Manutenção durante a execução do contrato, equipado com escada, identificado com os dizeres "A SERVIÇO DA SEMTRAN" e marca da prefeitura ou da SEMTRAN.

7.5.2 - 01 (um) caminhão tipo munk, para uso de sua própria Equipe de Manutenção, equipado com plataforma, de acionamento hidráulico, com as seguintes características mínimas:

Altura de trabalho mínima vertical: 8,00 m  
Ângulo de giro: 360°  
Abertura máxima de estabilizadores: 2,70 m  
Guindaste articulado montado sobre chassi com capacidade mínima: 7.8 kN (com lança totalmente estendida)  
Cesto em fibra com capacidade mínima: 130 kgf  
Sapatas estabilizadoras mín.: 02

7.5.3 - Os veículos deverão apresentar-se em bom estado de conservação, com apólice de seguro total e estar em dia com os requisitos legais para circulação.

7.5.4 - Os veículos deverão ser equipados com dispositivo giratório de sinalização luminosa na cor âmbar e apresentar adesivos de identificação da contratada e da contratante (A SERVIÇO DA SEMTRAN).

7.5.5 - Ao início dos serviços, os veículos deverão apresentar os equipamentos obrigatórios da legislação vigente de trânsito.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

7.5.6 - No caso de veículo encaminhado a revisão ou reparo mecânico, o mesmo deverá ser substituído imediatamente por outro veículo equipado com equipamentos iguais que execute as mesmas funções com agilidade e segurança.

7.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

7.7 - Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as ocorrências verificadas serem imediatamente comunicadas à SEMTRAN através de relatório;

7.8 - Atender de imediato às solicitações da SEMTRAN, após chamado para prestação dos serviços contratados;

7.9 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.10 - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de forma meticulosa e constante mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos;

7.11 - Oferecer aos funcionários todas as condições técnicas para o perfeito cumprimento dos serviços, EPI's e capacitações exigidas para trabalhos com eletricidade e altura;

7.12 - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus funcionários, na execução dos serviços em tela;

7.13 - Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos ou funcionários, as Leis, os regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Projeto, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua e de seus prepostos de funcionários;

7.14 - Apresentar engenheiro eletricitista (ou engenheiros com atribuição dos artigos 8 e 9 da Resolução 218/73 CONFEA) ou civil, responsável pela execução dos serviços.

7.15 - Os Serviços deverão ser acompanhados pelo técnico responsável e executados por pessoal com conhecimento e capacitação das normas (pertinentes a serviços com eletricidade e altura) e dos equipamentos apropriados para a execução, utilizando equipamentos de segurança e sinalizando visualmente os locais que serão executados os serviços atendendo as normas de segurança em vigência.

**7.16 - SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA:**

7.16.1 - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

7.16.2 - A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

7.16.3 - Repassar os custos de qualquer um dos itens de uniformes e equipamentos a seus empregados.

**7.17 - DO FORNECIMENTO DE AMOSTRA DO PRODUTO PARA TESTES**

7.17.1 - A licitante, que se interesse em fornecer controlador ou Software diferente do que está em operação no parque semafórico de Porto Velho (o qual está descrito nos Anexos deste Projeto Básico), deverá apresentar obrigatoriamente 01 amostra do controlador (com no mínimo 8 fases) e/ou realizar a instalação do software na Central de Controle e Operação CCO da SEMTRAN, sendo a comissão técnica de fiscalização responsável por atestar, após análise laboratorial e testes de operação, a compatibilidade do produto com rede semafórica de Porto Velho. O software deverá ser capaz de comunicar-se com os controladores semafóricos em operação em Porto Velho e com

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

o controlador da marca que se pretenda fornecer. Os controladores em operação e o novo modelo deverão ser capazes de realizar comandos pelo software ofertado e enviar alarmes de falhas a este, por meio de rede GSM/GPRS (os novos controladores ofertados poderão utilizar rede diferente do padrão GSM/GPRS, desde que a infraestrutura de antenas e demais dispositivos que se façam necessários sejam fornecidos e implantados sem custos à CONTRATANTE e sejam equipamentos com certificação de homologação pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL). Os comandos que passarão por ensaio são descritos no item 1.2.2. do Anexo do Projeto Básico título: "Memorial Descritivo".

#### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constitui obrigações da SEMTRAN - Secretaria Municipal de Transportes, Mobilidade e Trânsito como contratante:

8.1 - Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores/comissão especialmente designados;

8.2 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

8.3 - Documentar as ocorrências verificadas em livro de registro de ocorrências;

8.4 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

8.5 - Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções e alterações na prestação dos serviços;

8.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

#### **9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1 - Comprovação de Registro da licitante, bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA.

9.2 - Atestado de capacidade técnica (CAT) do profissional responsável técnico pela execução dos serviços de **MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA**, equivalente ou superior emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

9.2.1 - A comprovação da licitante de que o responsável técnico indicado, de que trata o item 9.2, pertence ou virá a pertencer ao quadro permanente da empresa poderá ser feita através de declaração formal de disponibilidade. **(modelo próprio da licitante)**;

9.2.2. - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item 9.2 deste instrumento deverão participar da execução deste objeto, sendo admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração;

9.2.3 Declaração de Anuência do profissional, através do qual o mesmo assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado em nome da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser, a esta, adjudicado.

9.3 - Apresentação de atestado de capacidade operacional da empresa em serviços de **MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA**, equivalente ou superior ao objeto deste instrumento, fornecido por empresa pública ou privada, atestando a capacidade operacional da empresa participante.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

9.5 - Declaração da licitante de que fornecerá apenas equipamentos ou softwares compatíveis com a rede existente de comunicação e operação de semáforos da contratante (**Modelo do Licitante**).

9.6- Declaração de que visitou os locais dos serviços discriminados neste instrumento e seus anexos. Visita esta necessária para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos (**Modelo do Licitante**).

9.6.1- A visita técnica deverá ser agendada na Central de Controle e Operação CCO da SEMTRAN, à Av. Amazonas n° 698 Bairro Santa Bárbara ou pelo telefone: (69) 3901-2933.

9.7 - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos (**Modelo do Licitante**).

#### **10 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

10.1 - No ato da assinatura do futuro contrato, a **empresa vencedora** deverá prestar **garantia de 5% (cinco por cento)** sobre o valor a ela adjudicado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93;

#### **11 - DO PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será mensal, conforme medição dos serviços executados e relatórios fotográficos dos serviços executados no período;

11.2 - Após a conclusão dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, devidamente certificada pela comissão devidamente nomeada pelo Secretário da SEMTRAN, observando o cumprimento integral das disposições e será encaminhado a SEMFAZ para fins de pagamento;

11.3 - A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa;

11.4 - Por ocasião do pagamento, a SEMFAZ, efetuará a retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram o certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e com o INSS e o FGTS.

#### **12 - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Com fulcro no art. 7º, da Lei n° 10.520/2002; art. 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/1993, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratados as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2 - Advertência:

12.3 - Aplicada na hipótese de execução irregular que não resulte prejuízo para a CONTRATANTE; pela repetição de falhas para atendimento de um mesmo serviço; e pela repetição de não atendimento de um mesmo nível de qualidade contratado.

12.4 - Multas e Glosas:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

As multas serão aplicadas da seguinte forma:

<b>Serviço</b>	<b>Causa</b>	<b>Multa</b>
Ordens de Serviço Abertas mediante Classificação de Atrasos injustificados com prazo superior aos serviços a serem executados - MANUTENÇÃO CORRETIVA	Atrasos injustificados com prazo superior aos solicitados nos serviços a serem executados - MANUTENÇÃO CORRETIVA de classificação BAIXA	0,1% (zero virgula um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20%, onde poderão ser aplicadas outras penalidades da 8.666/93 (Suspensão do contrato, declaração de inidoneidade, etc.)
	Atrasos injustificados com prazo superior aos solicitados nos serviços a serem executados - MANUTENÇÃO CORRETIVA classificação MÉDIA	0,33% (zero virgula trinta e três) do valor total do contrato, até o limite de 20%, onde poderão ser aplicadas outras penalidades da 8.666/93 (Suspensão do contrato, declaração de inidoneidade, etc.)
	Atrasos injustificados com prazo superior aos solicitados nos serviços a serem executados - MANUTENÇÃO CORRETIVA classificação ALTA	1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20%, onde poderão ser aplicadas outras penalidades da 8.666/93 (Suspensão do contrato, declaração de inidoneidade, etc.)
	Atrasos injustificados com prazo superior aos solicitados nos serviços a serem executados - MANUTENÇÃO CORRETIVA Classificação CRÍTICO	3% (Três por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20%, onde poderão ser aplicadas outras penalidades da 8.666/93 (Suspensão do contrato, declaração de inidoneidade, etc.)
Ordens de Serviço Abertas mediante Classificação Atrasos injustificados com prazo superior aos serviços a serem executados - MANUTENÇÃO CORRETIVA	Atrasos injustificados com prazo superior aos solicitados nos serviços a serem executados - MANUTENÇÃO CORRETIVA classificação BAIXA	0,1% (zero virgula um por cento) do valor total do SOFTWARE contratado, até o limite de 20%, onde poderão ser aplicadas outras penalidades da 8.666/93 (Suspensão do contrato, declaração de inidoneidade, etc.)
	Atrasos injustificados com prazo superior aos solicitados nos serviços a serem executados - MANUTENÇÃO CORRETIVA classificação MÉDIA	0,33% (zero virgula trinta e três) do valor total do SOFTWARE contratado, até o limite de 20%, onde poderão ser aplicadas outras penalidades da 8.666/93 (Suspensão do contrato, declaração de inidoneidade, etc.)
	Atrasos injustificados com prazo superior aos solicitados nos serviços a serem executados - MANUTENÇÃO CORRETIVA classificação ALTA	1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20%, onde poderão ser aplicadas outras penalidades da 8.666/93 (Suspensão do contrato, declaração de inidoneidade, etc.)
	Atrasos injustificados com prazo superior aos solicitados nos serviços a serem executados - MANUTENÇÃO CORRETIVA classificação CRÍTICO	3% (Três por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20%, onde poderão ser aplicadas outras penalidades da 8.666/93 (Suspensão do contrato, declaração de inidoneidade, etc.)

12.5 - Multa de 0,01% (um centésimo por cento), por ocorrência e por dia, calculada sobre o valor mensal do contrato, por deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal ou Gestor do Contrato.

12.6 - Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato para atrasos injustificados de 30 (trinta) dias sobre qualquer O.S (Ordem de Serviços) de qualquer serviço contratado.

12.7 - Atraso acima de 30 (trinta) dias caracteriza inexecução parcial do contrato.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

12.8 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato para atrasos superiores a 90 (dias) dias.

12.9 - Atraso acima de 90 (noventa) dias caracteriza inexecução total do contrato.

12.10 - Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por suspensão ou interrupção na prestação dos serviços contratuais, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias contados da data prevista para a conclusão do serviço, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.

12.11 - As multas apresentadas são cumulativas entre si devido aos prazos;

**12.12 - Glosas do serviço de suporte**

12.12.1 - As multas do item 12.4 serão aplicadas inicialmente em forma de glosas mensais (caso a empresa justifique devendo essa justificativa ser aceita pela Administração) e nos casos injustificados serão aplicadas como multas contratuais;

**12.13 - Penalidade de Impedimento**

12.13.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Porto Velho pelo prazo de até 1 (um) ano, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:**

13.1 - A inidoneidade será aplicada nos termos da Lei n° 8.666/1993 e perdurará enquanto permanecerem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, essa sendo concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**14 - INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS**

14.1 - O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, na execução do contrato, efetuar diligências e inspeções, com o objetivo de verificar as condições de execução do serviço prestado, em especial quanto aos técnicos envolvidos no projeto e suas respectivas qualificações.

**15 - DIREITOS AUTORAIS E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

15.1 - A CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE, nos termos do artigo 111, da Lei n° 8.666/1993, concomitante com o art. 4°, da Lei n° 9.609/1998 e o direito patrimonial e a propriedade intelectual (Lei n° 9.610/1998) em caráter definitivo dos processos de trabalho e resultados produzidos em consequência desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, análises, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

**16.1 - QUANTIDADE DE SERVIÇOS E ORÇAMENTO**

16.1.1 - A SEMTRAN se reserva o direito de exigir modificações (readequações de quantitativos sem reflexo financeiro) que poderão acarretar redução ou acréscimo de

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

quantidade de serviços, sem alteração no valor contratual, não cabendo ao contratado o direito a qualquer reclamação ou indenização, conforme Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**16.2 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

16.2.1 - A garantia sobre as peças será de acordo com o Fabricante;

16.2.2 - A garantia dos serviços será de no mínimo 03 (três) meses;

16.2.3 - Se em vistorias realizadas pela SEMTRAN for verificado que a sinalização executada não apresenta as condições de durabilidade mínimas especificadas, a contratada deverá refazê-la sem qualquer ônus para a SEMTRAN, nos prazos e condições exigidos.

**16.3 - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇO**

16.3.1 - Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos depois de executados, e recolhido todo o entulho ou sobras de materiais resultantes de sua execução. Poderá ocorrer medição parcial, conforme evolução de obras, se for o caso, dentro do cronograma de medições do contrato.

16.3.2 - Os serviços serão medidos e pagos mensalmente a partir da data do início do contrato conforme a execução dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, o CONTRATADO deverá apresentar na secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTRAN a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada à Secretaria competente após devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização.

**16.4 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS:**

A execução de Serviços Imprevistos se dará das seguintes forma:

16.4.1 - No caso de necessidade de execução de serviços imprevistos, empresa contratada deverá apresentar ou solicitar a respectiva composição de preços, em nível do orçamento e da proposta, a situação será submetida ao Departamento de Engenharia de Tráfego e aprovada pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, que após a lavratura de Termo correspondente, passará a fazer parte integrante do contrato.

**17 - DOS RECURSOS**

17.1 - As despesas decorrentes da contratação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa:

17.1.1 - Projeto Atividade: 14.31.26.122.342.2.697 - Implantação e Manutenção de Semáforos e Central de Controle e Monitoramento de Tráfego

17.1.2 - Fonte de Recurso: 1.026

17.1.3 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Proc. nº 14.00295/2019

Fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

17.1.4 - O valor estimado para a contratação dos serviços será R\$ 3.899.024,57.

O presente Projeto Básico foi elaborado pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, em conformidade com as atribuições legais e regimentais.

Porto Velho, 18 de novembro de 2020

<p>RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:</p> <p style="text-align: center;">_____ <b>CAIO FERNANDO B. DE SOUSA</b> Divisão de Apoio Administrativo DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</p> <p style="text-align: center;">_____ <b>LUIZ GUSTAVO DE A. CALDEIRA</b> Divisão de Central Semafórica DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO</p>	<p>AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: AUTORIZO O PROCEDIMENTO AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência no Art. 26º, inciso III, aprovado na Lei Complementar nº 648 de 05/01/2017.</p> <p style="text-align: center;">_____ <b>NILTON GONÇALVES KISNER</b> Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN</p>
--	--

Proc. n° 14.00295/2019

Fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

**ANEXOS DO PROJETO BÁSICO**

**OBSERVAÇÃO**

**OS ANEXOS DO PROJETO BÁSICO:**

**.PLANILHA GLOBAL**

- .ANEXO I - RELATÓRIO DE COTAÇÕES;**
- .ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**
- .ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI (SEM DESONERAÇÃO)**
- .ANEXO IV - COMPOSIÇÕES DO CUSTO UNITÁRIO**
- .ANEXO IV (CONTINUAÇÃO) - MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI (COM DESONERAÇÃO)**
- .ANEXO V - MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CUSTO DE DESLOCAMENTO**
- .ANEXO VI - MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CUSTO DE DISPONIBILIDADE**
- .ANEXO VII - PLANILHA COMPARATIVA DESONERADA CPRB DE 4,5%**

Poderão ser adquiridos no sítio [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) ou juntamente à Superintendência Municipal de Licitações - SML, por meio magnético (necessário fornecer PEN DRIVE), situada na Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022, Porto Velho - RO, de Segunda a Sexta-Feira, das 8h às 14h fone (069) 3901-3069;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**MEMORIAL DESCRITIVO MANUTENÇÃO**

**SEMAFÓRICA DE PORTO VELHO**

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A contratada, que se interesse em fornecer controlador ou Software diferente do que está em operação no parque semafórico de Porto Velho (o qual está descrito nos Anexos deste Projeto Básico), deverá apresentar obrigatoriamente 01 amostra do controlador (com no mínimo 8 fases) e/ou realizar a instalação do software na Central de Controle e Operação CCO da SEMTRAN, sendo a comissão técnica de fiscalização responsável por atestar, após análise laboratorial e testes de operação, a compatibilidade do produto com rede semafórica de Porto Velho. O software deverá ser capaz de comunicar-se com os controladores semafóricos em operação em Porto Velho e com o controlador da marca que se pretenda fornecer. Os controladores em operação e o novo modelo deverão ser capazes de realizar comandos pelo software ofertado e enviar alarmes de falhas a este, por meio de rede GSM/GPRS (os novos controladores ofertados poderão utilizar rede diferente do padrão GSM/GPRS, desde que a infraestrutura de antenas e demais dispositivos que se façam necessários sejam fornecidos e implantados sem custos à CONTRATANTE e sejam equipamentos com certificação de homologação pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL)

Os controladores em operação e o novo modelo deverão ser capazes de realizar comandos pelo software ofertado e enviar alarmes de falhas a este, por meio de rede GSM/GPRS (os comandos que passarão por ensaio são descritos no item 1.2.2. do Memorial Descritivo).

Caso a comunicação do software, com os controladores em operação e com o controlador ofertado, não seja comprovada, o software será considerado reprovado. Caso o controlador ofertado não apresente comunicação para realização dos comandos e envio de alarmes, este será considerado reprovado. Todos os comandos e modos de operação, elencados no item 1.2.2. do Memorial Descritivo, serão testados.

A proponente que não for desenvolvedora de Softwares de Centralização e Controle de Tráfego deverá apresentar termo de compromisso do desenvolvedor, com firma reconhecida em cartório, atestando que a proponente está autorizada a comercializar, instalar e manter o software.

A contratada, caso oferte novo tipo de controlador semafórico, deverá apresentar comprovação de que o sistema de comunicação por GSM/GPRS dos controladores de tráfego está devidamente homologado, através da apresentação do certificado de homologação, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. Será admitida a apresentação de protocolo de requerimento de homologação das placas de comunicação utilizadas no controlador de tráfego na Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. Será exigida a apresentação do Certificado de Homologação no momento da entrega dos equipamentos.

As funcionalidades e ferramentas mínimas, que o Software de Controle de Tráfego Adaptativo em Tempo Real ofertado deve oferecer, são descritas no item 2.2 deste Memorial Descritivo.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ÍNDICE**

1. CONTROLADORES DE TRÁFEGO .....	pág. 3
1.1. CONSIDERAÇÕES SOBRE CONTROLADORES DE TRÁFEGO	
1.2. CONTROLADORES DATAPROM DP40 E DP40A	
1.2.1. OS MODOS DE OPERAÇÃO DP40/DP40A	
1.2.2. COMUNICAÇÃO E FUNCIONALIDADES EM REDE DE DADOS COM CONTROLADORES DP40 E DP40A	
2. SOFTWARE DE CENTRALIZAÇÃO SEMAFÓRICA ADAPTATIVO EM TEMPO REAL.....	pág. 7
2.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	
2.2. CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE	
3. DISPOSITIVOS DE DETECÇÃO OU MONITORAMENTO DE TRÁFEGO.....	pág. 10
3.1. LAÇO DE INDUTIVO - SENSOR VEICULAR	
3.2. RECEPTORES E TRANSMISSORES DE PRIORIDADE SELETIVA	
3.3. LAÇOS VIRTUAIS - CÂMERAS DEDICADAS À DETECÇÃO VEICULAR	
3.4. OCR - CÂMERAS DEDICADAS À LEITURA DE PLACA	
4. GRUPOS FOCAIS E ACESSÓRIOS.....	pág. 12
4.1. GRUPOS FOCAIS	
4.2. FOCAIS LED	
5. CONDUTORES DAS INSTALAÇÕES ELETROELETRÔNICAS E ACESSÓRIOS.....	pág. 13
5.1. CONDUTORES	
5.2. ELETRODUTOS	
5.3. PROTEÇÕES	
5.4. ATERRAMENTO, HASTE E CONEXÃO	
5.5. NO-BREAK E BANCO DE BATERIAS	
6. CAIXAS E PAINÉIS DE COMANDO.....	pág. 14
6.1. GABINETES, PAINÉIS DE COMANDO	
6.2. CAIXAS DE PASSAGEM	
7. ELEMENTOS DE SUSTENTAÇÃO E RASGOS DE PISOS.....	pág. 15
7.1. CONDIÇÕES PRELIMINARES	
7.2. PARTE INTEGRANTE DOS SERVIÇOS	
7.3. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	
7.4. SINALIZAÇÃO DA OBRA	
7.5. ELEMENTOS DE SUSTENTAÇÃO	
7.6. IMPLANTAÇÃO DOS ELEMENTOS DE SUSTENTAÇÃO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO	
7.7. SERVIÇOS DE REMOÇÃO	
7.8. SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, MONTAGEM E REPARO DE TRELIÇAS E PÓRTICOS SEMAFÓRICOS E PINTURA DE SEMÁFOROS	
7.9. SERVIÇOS DE RASGO EM CALÇADAS, PAVIMENTO ASFÁLTICO, RECOMPOSIÇÕES E ENVELOPAMENTO EM CONCRETO	
8. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.....	pág. 22
8. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.....	pág. 15

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

**1. CONTROLADORES DE TRÁFEGO**

**1.1 . CONSIDERAÇÕES SOBRE CONTROLADORES DE TRÁFEGO**

Existem atualmente 112 controladores Dataprom DP-40 no parque semaforico do município. Existem ainda 16 pontos semaforizados com controladores de marcas distintas, incompatíveis com o sistema de operação/monitoramento do município. Estes últimos não realizam comunicação com o software supervisorio ANTARES EVOLUTION, utilizado na gestão da rede semaforica. A lista completa dos controladores, seus respectivos modelos, marcas e localizações, podem ser consultados no ANEXO A - Inventário Parque Semaforico Porto Velho - DICS (JAN/2020).

Considerando necessidades operacionais, que se impõe na gestão de semáforos em médias e grandes cidades, estes equipamentos devem, sempre que possível, apresentar capacidade de comunicação com a Central de Controle e Operação - CCO do município. É prevista a troca, continuada, de todos os controladores sem capacidade de comunicação com a CCO e operação remota. O fornecimento de controladores ao município, só será permitido, quando o controlador apresente compatibilidade de comunicação e operação on-line na rede de semáforos existente em Porto Velho. Atualmente os equipamentos com operação on-line são os modelos DP-40 Dataprom. Para descrição destes equipamentos, foram utilizados os manuais descritivos do fabricante Dataprom. É de responsabilidade da contratada garantir que qualquer controlador ou módulo fornecido neste contrato, seja compatível com os controladores existentes Dataprom DP-40 e com as comunicações disponíveis atualmente no Software ANTARES EVOLUTION, inclusive controle adaptativo em tempo real, alarmes disponíveis e programação remota. O mesmo se aplica ao fornecimento de licença de software de controle adaptativo em tempo real. A SEMTRAN utiliza hoje o software ANTARES EVOLUTION, fornecido pela fabricante Dataprom, e no caso de eventual troca do software por outro, é de responsabilidade da contratada garantir a compatibilidade de comunicação e de recursos disponíveis no software. Fornecimento de controladores ou software com incompatibilidade com o sistema não serão aceitos.

Estão disponíveis duas versões/gerações de controladores Dataprom, os DP40 e os DP40A. Atualmente todos controladores Dataprom do município de Porto Velho são do modelo DP40, visto que o modelo DP40A foi mais recentemente lançado.

**1.2 . CONTROLADORES DATAPROM DP40 E DP40A**

Equipamento eletrônico, baseado em microprocessador, utilizando apenas componentes em estado sólido, inclusive para os elementos de comutação das lâmpadas dos semáforos. Controlador flexível e modular - baseado no formato EUROCARD IEEE 1101.1, permitindo expansões de funcionalidades e com acesso frontal a todos os componentes, priorizando a manutenção.

**1.2.1 . OS MODOS DE OPERAÇÃO DP40/DP40A**

**Modo de Operação Centralizado**

Este modo é assumido quando houver comunicação estável com a hierarquia superior e houver imposição de modo centralizado via mensagens do protocolo. Neste modo, o Centro de Controle pode atuar sobre o controlador das seguintes formas:

- Controle sobre os grupos focais - os grupos podem assumir os estados APAGADO, PISCANTE e CORES;
- Selecionar plano de tráfego - o controlador assume, no horário indicado pelo Centro, o plano selecionado;
- Plano registrado - um novo plano (plano 0 ) é transferido e assumido pelo controlador;
- Acionar saídas de comando direto;
- Inibi operação no modo manual.

**Modo de operação Fixo (não atuado)**

O controlador deve seguir uma programação interna, mantendo tempos fixos especificados pelo plano de tráfego vigente no momento. A sincronização dos controladores deverá ser assegurada através da sincronização dos relógios internos dos CLs (controladores locais). Os relógios deverão ser sincronizados por GPS em caso de operação isolada, ex-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

clusivamente para o modelo DP40A, e por rede de comunicação 3G/GSM e ETHERNET, para os dois modelos, caso centralizado. Todo controlador deve mantêm armazenados os dados dos planos, bem como os horários para troca dos planos.

**Modo Atuado (utilizando detectores de Veículos)**

O equipamento deverá funcionar conectado à detectores (laços indutivos e/ou botoeiras) e executar uma lógica interna de funcionamento, que permita distribuir o tempo de verde de acordo com a demanda de tráfego. O ciclo deverá ser variável ou fixo. O ciclo fixo deve ser implementado para casos onde além da atuação, é necessária a sincronização. O modo atuado ainda é dividido em: atuado com/sem sincronismo: só o primeiro estágio da estrutura tem execução obrigatória. Os demais podem ser executados sob demanda e possuir duração variável sob demanda. A execução se dá na sequência que os estágios são definidos na estrutura. No modo sincronizado, o tempo do ciclo é a soma do tempo de todos os estágios do ciclo. O processo de sincronismo faz com que o tempo que sobrar em algum estágio atuado seja gasto no primeiro estágio do ciclo (sincronismo por espera). Desta forma, o primeiro estágio do ciclo se mantêm sincronizado.



*O estágio 2 só executa se houver demanda, caso contrário será saltado.*

*Na tabela de estrutura, deverá ser prevista as transições entre os estágios 1-2, 2-3, 1-3 e 3-1.*

**Modo In-  
termitente**

O equipamento possui um circuito independente chamado de Módulo Intermitente por Hardware. Fazem parte deste módulo as contatoras para chaveamento de segurança dos circuitos dos focos verdes dos Módulos de Potência. Este estado colocará todos os grupos focais veiculares da interseção em amarelo ou vermelho intermitente, e os de pedestres poderão ser desligados ou colocados em vermelho piscante. Este estado poderá ser atingido como segue:

- Requisição através da chave no painel de facilidades;
- Falha do controle por hardware ou software;
- Quando a situação de verdes conflitantes for detectada.
- Quando ocorrer falta total (ou parcial, corrente configurável) de vermelho em um dos grupos semafóricos.
- Requisição através de um horário pré-programado.
- Requisição externa através de comando da central.

A frequência de intermitência é 1 Hz, sendo 0,5 seg. de lâmpada acesa e 0,5 seg. de lâmpada apagada.

A condição de intermitente funciona mesmo sem a presença da placa CPU (Unidade Central de Processamento) e dos módulos de potência.

**Modo de Operação Manual**

Para operação manual, o operador aciona um sistema (chave, botão ou introduzir um plug) especial no painel do Controlador. A partir deste momento, as mudanças de estágio estarão condicionadas ao operador, respeitando as condições de segurança, previamente programadas no controlador.

Durante a operação em modo manual, os tempos de entreverdes e a sequência de estágios não podem ser determinados pelo operador, mas sim pelo plano vigente. A comunicação de dados do controlador não pode ser interrompida pelo modo de operação manual.

**Mecanismo de Urgência**

O mecanismo de urgência permite que uma determinada demanda gerada por detectores informe ao controlador que deve ser dada prioridade ao primeiro estágio da estrutura.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

Este mecanismo é usado em canaletas exclusivas de ônibus para dar prioridade ao transporte coletivo. O mecanismo pode atuar de duas maneiras:

1. Estender de forma programada a duração do verde do primeiro estágio do ciclo;
2. Diminuir de forma programada a duração dos demais estágios do ciclo;

O mecanismo atua associado à estrutura do ciclo, desta forma, a existência do mecanismo e seus parâmetros ficam associados ao plano em vigor. Se o plano for do tipo sincronizado, qualquer extensão de verde no primeiro estágio será automaticamente compensada nos demais estágios do ciclo.

#### **Sequência de Cores**

O Controlador deverá permitir a seguinte sequência de cores para semáforos de veículos:

verde - amarelo - vermelho - verde;

Para os semáforos de pedestres a sequência será:

verde - vermelho intermitente - vermelho - verde.

A comutação dos sinais deverá ser executada sem que ocorram intervalos com situações visíveis de luzes apagadas ou de verdes conflitantes, ou com "embandeiramento" (duas ou mais cores do semáforo acesas ao mesmo tempo).

O período de entre verdes do controlador deverá ter a seguinte composição:

Para fases veiculares:

verde - amarelo - vermelho - verde

O período entre verdes coincide com o tempo de amarelo, acrescido do tempo de bloqueio geral, isto é, vermelho para todas as fases conflitantes.

Para as fases de pedestres:

verde - vermelho intermitente - vermelho - verde

#### **1.2.2 . COMUNICAÇÃO E FUNCIONALIDADES EM REDE DE DADOS COM CONTROLADORES DP40 E DP40A**

Os dois modelos possuem capacidade de comunicação Ethernet e GPRS/GSM. A comunicação em rede permite executar remotamente as seguintes funções:

- Visualizar em tempo real a corrente nos focais (lâmpadas) de cada grupo, alarmes de lâmpada queimada e alarme de porta aberta.

- Configurar o controlador local modificando parâmetros tais como: ciclo, offset, horário de entrada de plano, etc.

- Programar os controladores locais a partir de computador central remoto, ou na ausência de central, a partir de qualquer computador ou dispositivo similar logado na rede.

- Visualizar em tempo real o funcionamento dos controladores da rede, através de programador portátil, computador ou dispositivo similar logado na rede.

- Forçar a qualquer tempo a entrada de um plano que, tanto pode estar armazenado no controlador, como pode ser enviado da central. O comando de entrada em operação do plano é realizado por meio de comando simples e direto.

- Permitir a monitoração constante dos controladores ligados à rede, informando qualquer defeito, alarme, ou mudança do status dos mesmos.

- Permitir o tratamento dos dados dos detectores, informando taxa de ocupação e contagem de veículos.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

- Acertar os relógios de todos os controladores da rede a intervalos regulares de até 5 minutos.
- A sincronização dos relógios dos controladores deve ser através da rede de comunicação do tipo 3G/GSM e ETHERNET ou pelo módulo GPS.
- Software com ferramenta para gerar relatórios de falhas de comunicação e tempo off-line/on-line de controlador único ou grupo de controladores.

O protocolo utilizado na comunicação é desenvolvido pela fabricante Dataprom. O protocolo é aberto e sua folha de dados (codificação) está disponível no site do fabricante. Os protocolos abertos AENOR e UTMC são também suportados pelo equipamento, porém seu uso em outros sistemas supervisórios de gestão semafórica está condicionado à compatibilidade dos controladores com o novo sistema a ser fornecido, devido à possibilidade de perda das funcionalidades acima citadas.

**- Sincronismo**

A coordenação entre os controladores é assegurada através da sincronização dos relógios internos dos Controladores. A sincronização da rede de comunicação deverá fazer com que todos os controladores tenham a mesma hora, a partir do GPS conectado aos controladores ou via rede GSM/GPRS. A frequência de acerto dos relógios, via rede de comunicação, é automática, incluindo as informações de dia da semana, hora, minuto e segundo do dia, executada a cada 5 minutos. Cada controlador, em seguida, confirma os dados recebidos com a unidade que as enviou. A tabela horária de entrada de planos serve como referência para o parâmetro de defasagem entre controladores.

**- Programação do controlador**

As tabelas de programação são armazenadas em memória não volátil (EEPROM). As tabelas (programas) podem ser carregadas via porta de comunicação local, via rede ou via Centro de Controle e Operação CCO. O controlador possibilita a programação de sequência de estágios (estruturas) diferentes, constituída pelos estágios programados, executados um a um, uma vez por ciclo e em ordem.

**- Descrição dos alarmes disponíveis**

O equipamento elabora internamente uma palavra (8 bits) de alarmes para informar sobre as falhas ou anomalias que ocorrem. Sempre que esta palavra sofrer alguma mudança, a mensagem de alarme é automaticamente enviada ao nível hierárquico superior. Existe uma fila que registra os últimos 20 alarmes ocorridos no controlador com informações mais detalhadas para fins de análise de engenharia.

**2 . SOFTWARE DE CENTRALIZAÇÃO SEMAFÓRICA ADAPTATIVO EM TEMPO REAL**

**2.1 . CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O controle de tráfego de Porto Velho é realizado na Central de Controle de Operação - CCO localizada no prédio da SEMTRAN. Ali através do software Antares Evolution, de propriedade da fabricante dos controladores DP40, é realizada a operação e o monitoramento da rede semafórica. O software poderá ser trocado pela contratada, desde que as funcionalidades e compatibilidade com os controladores do município sejam comprovadas, através da instalação do software ofertado.

Os controladores em operação e o novo modelo deverão ser capazes de realizar comandos pelo software ofertado e enviar alarmes de falhas à este, por meio de rede GSM/GPRS (os comandos a serem ensaiados no teste são descritos no item 1.4 do Memorial Descritivo).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

**2.2 .CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE**

Os controladores eletrônicos de semáforos se comunicam com o Centro de Controle de Tráfego através de Software Antares Evolution pelos meios disponíveis nos padrões Ethernet e GSM/GPRS. O Antares Evolution é um software de engenharia que, para realizar o controle inteligente de semáforos de forma dinâmica, interferindo de maneira automática e/ou manual nos semáforos, emprega a estratégia de Inteligência Artificial SWARM INTELLIGENCE (SI), proporciona adaptativo em tempo real, onde o software, sem a necessidade da intervenção de operadores, age sobre a programação dos controladores semafóricos de forma a melhorar o fluxo de veículos na via.

Na área semafórica, o sistema permite, entre outras funções, receber alarmes dos equipamentos de campo, indicando em tempo real qualquer problema que possa estar ocorrendo (focal queimado, semáforos avariados, porta aberta do gabinete do equipamento), o estado dos focais LEDs dos semáforos, em tempo real, visualização dos mapas das subáreas e cruzamentos, além de a visualização do controle adaptativo em tempo real.

Para o trânsito da cidade, o sistema permite o monitoramento através de mapa sinótico de todos os eventos gerados pelos controladores semafóricos, além de verificar os cruzamentos, tráfego da via em tempo real, controle sobre PMVs, acesso às câmeras de monitoramento, verificação da localização de veículos através de rastreadores GPS, alertas sobre problemas em veículos do transporte público, permite abrir e monitorar ocorrências que estão em andamento para atendimento, como acidentes ou veículos quebrados que possam interferir no fluxo normal de trânsito.

Todas as operações realizadas pelo operador são registradas com data e hora, gerando um log para auditoria.

**Prioridade Seletiva**

O sistema de prioridade seletiva em interseções semafóricas consiste em alteração nos tempos de abertura e/ou fechamento dos semáforos, de modo a privilegiar certos tipos de veículo, previamente identificados. A aplicação pode ser realizada em todos os tipos de veículos, onde queiram priorizar sua passagem nas interseções semafóricas, tais como: ônibus, carros de bombeiros, ambulâncias, viaturas policiais e outros. Cada veículo recebe um identificador codificado, denominado Tag, que emite continuamente a identidade do veículo e nível de prioridade necessário, que são detectados por dispositivos sensores que estão localizados a uma distância da interseção semafórica e enviam a informação, via enlace rádio, até o gerenciador de prioridade que está locado fisicamente junto ao controlador semafórico e faz o acionamento da prioridade.

O sistema Antares Evolution permite ativação desta prioridade remotamente, pela CCO, em veículos que estão associados a alguma ocorrência. Por exemplo, uma viatura dos bombeiros não precisa de prioridade semafórica quando não estiver em algum atendimento. Pelo Antares Evolution é possível cadastrar uma ocorrência e associá-la à viatura que irá realizar o atendimento, acionando remotamente a Tag através do equipamento de rastreamento instalado, para que o veículo passe a ter prioridade alta até que a ocorrência seja finalizada.

**Programação Semafórica Remota**

Como forma de agir sobre alguma ocorrência detectada que afeta o trânsito, o Antares Evolution permite a programação e carga de tabelas do controlador semafórico de forma remota, proporcionando uma ação rápida sobre qualquer controlador semafórico sem a necessidade de uma intervenção em campo. Além de carregar uma tabela completa remotamente, também é possível realizar operações mais simples, como mudança de plano, colocar o semáforo em alerta/piscante, reiniciar o equipamento, entre outras opções.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

**Laço Virtual - compatibilidade com o sistema**

Os controladores semafóricos podem utilizar tecnologia de laço virtual. Com esta tecnologia, ao invés de utilizar laços indutivos instalados sob o asfalto da via para realizar a contagem de veículos, é possível utilizar câmeras instaladas em pórticos da via, como o próprio pórtico do semáforo. Esta tecnologia utiliza a vídeo detecção (análise inteligente do vídeo), para identificar os veículos, substituindo a necessidade das obras para instalação dos laços físicos sob o asfalto.

**PMV - Painel de Mensagem Variável - compatibilidade com o software**

O sistema Antares Evolution proporciona uma comunicação direta com equipamentos PMVs (protocolo AENOR) quando disponíveis. As informações são definidas pelos operadores da central de monitoramento. Também é possível agendar mensagens para serem apresentadas automaticamente em horários estabelecidos, além de cada mensagem enviada poder ter um prazo de validade, para que expire automaticamente.

**CFTV - compatibilidade com o software**

O sistema Antares Evolution possui integração com softwares de CFTV/NVR, como DigiFort e Aimetis, para que no Mapa Sinótico sejam apresentadas câmeras de diversos fabricantes e um acesso on-line a imagens do servidor de streaming do sistema CFTV/NVR.

**Monitoramento de Veículos**

Com a utilização de equipamentos de rastreamento GPS com comunicação on-line, através de rede de dados GPRS/GSM, é possível identificar a localização de veículo, para que em tempo real esta informação seja apresentada no Mapa Sinótico do Antares Evolution e durante o atendimento de uma ocorrência, seja possível determinar os veículos próximos ao local da ocorrência, proporcionando um atendimento mais rápido.

Ao receber a ocorrência, o operador do sistema irá registrar a ocorrência através do Mapa Sinótico e pela localização o sistema irá mostrar as viaturas da polícia, ambulância, guarda municipal, agentes de trânsito, entre outros, que estão mais próximas ao local e traçar a rota para que estes veículos cheguem no menor tempo possível ao local desta ocorrência.

O Antares Evolution possui um SDK para a integração de dispositivos de monitoramento, para que o local atual e a rota percorrida sejam apresentados em tempo real no Mapa Sinótico.

**OCR - compatibilidade com o software**

Equipamentos de processamento de imagem podem monitorar faixas exclusivas e realizar o monitoramento dos veículos que estão trafegando através do OCR/LAP, o sistema assim pode emitir alertas de veículos roubados ou com alguma pendência junto ao DETRAN, além de realizar estatísticas sobre o tráfego de veículos na via. O Antares Evolution também pode conectar na câmera panorâmica do equipamento, para usar as imagens em tempo real como apoio no monitoramento de tráfego da via. O sistema possui SDK para a integração de outros dispositivos de fiscalização com OCR/LAP, para que a imagem e o local do evento sejam apresentados em tempo real no Mapa Sinótico.

**Tempo de Deslocamento da Via**

O processo de detecção é realizado através de análise de vídeo, usa a mesma câmera de captura da imagem para ser usada no processo de OCR/LAP. A placa capturada através do OCR/LAP, junto com as informações dos veículos trafegados nos outros equipamentos na cidade permite que o sistema Antares Evolution realize o cálculo de descolamento das vias da cidade, onde estas informações poderão ser disponibilizadas aos motoristas através de painéis PMV's ou através da internet.

**Mapa Sinótico**

O Mapa Sinótico é a área de trabalho do operador do sistema. Através do mapa, o operador tem acesso ao estado de funcionamento de todos os equipamentos monitorados pelo Antares Evolution, além de poder:

- Conectar a equipamentos;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

- Mudar a programação dos equipamentos;
- Obter imagens das câmeras em tempo real;
- Monitorar os veículos e pessoas rastreadas;
- Cadastrar e monitorar as ocorrências até o fechamento;
- Monitorar o tráfego das vias;
- Reprogramar os controladores semafóricos;
- Disponibilizar informações para os motoristas.

Estas funcionalidades centralizadas em um único local facilitam o trabalho dos operadores proporcionando um controle de trânsito mais eficaz.

### 3 . DISPOSITIVOS DE DETECÇÃO OU MONITORAMENTO DE TRÁFEGO

#### 3.1 . LAÇO DE INDUTIVO - SENSOR VEICULAR

##### **Definição**

Os laços de detecção consistem em condutores elétricos que na forma de um laço, de algumas espiras, formam a bobina para detecção de massa metálica através da variação na indutância magnética da bobina quando da passagem de massa metálica/veículos. Essa variação é detectada e processada por um conjunto de circuitos do controlador e usada em diversas finalidades do controle de tráfego.

##### **Finalidade**

Os detetores de piso por laço indutivo podem ser usados para as finalidades:

- Pontos de demanda: um ou vários detetores ativam um ponto de demanda para as necessidades de atuação local nos tempos semafóricos conforme demanda de tráfego;
- Pontos de medidas: conjunto de detetores para a coleta de informações estatísticas:
  - Contagem de veículos;
  - Ocupação simples e ponderada.

##### **Abertura de fenda para instalação do sensor**

O corte do asfalto na linha do laço é realizado observando as dimensões de 1cm de largura e 10cm de profundidade. Usualmente utiliza-se um disco de corte diamantado 355,6x10,3x25,4mm para asfalto, e limpa-se o corte com uma chave de fenda para retirar possíveis resíduos.

##### **Construção do laço e instalação**

O laço pode ser pré-fabricado, vendidos no mercado com chicotes de 2 e 5 m. Podem ser construídos, e neste caso a bobina deve ser confeccionada com cabos SINTENAX #2,5mm<sup>2</sup> 1kVA. A partir da caixa de passagem, levar o cabo até o laço, passar 3 voltas do cabo pelo laço, formando a bobina, e retornar o cabo à caixa de passagem. Sobre o laço colocar corda sisal torcida 8,0mm até uma altura de 5cm abaixo da linha do asfalto. Depois cobrir o laço com piche até a altura do asfalto.

O cabo não poderá ser instalado a menos de 25 mm da superfície do pavimento. Na profundidade mínima da fenda, deverá ser considerado 6,0 mm para cada condutor mais 25 mm para cobertura. Não deverá ser executado ângulo reto nos cantos das fendas, deverão ser cortadas diagonalmente por volta de 15 cm do canto, de forma a evitar ângulos fechados dos cabos.

Para selagem das fendas será utilizado emulsão asfáltica a frio e pó de pedra, envolvendo completamente o cabo, retirando todo o ar, nas proporções de mistura determinadas pelo fabricante. A vedação não poderá danificar-se com o trânsito de veículos, nem com a movimentação natural do pavimento. Quando da recomposição do pavimento junto ao duto de espera na sarjeta ou pavimento, poderá ser exigida, caso necessário, instalação de chapa de aço com dimensões adequadas à sua cobertura e grampeada ao pavimento, devendo ser retirada somente após um período mínimo de 24 horas. Caso seja ne-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

cessário realizar emenda em condutores do laço, deverá ser autorizada pela fiscalização e indicada sua localização. Deverá ser deixada folga de no mínimo 1 m na extremidade de conexão do cabo. A fiscalização poderá solicitar, ou realizar ela mesma com equipamento da contratante, ensaio de resistência de isolamento com equipamento megômetro, com escala não inferior a 3 GΩ entre o condutor e um terra disponível próximo. A resistência deverá ser sempre superior a 2 GΩ para tensão de ensaio 500VDC[6].

**3.2 .RECEPTORES E TRANSMISSORES DE PRIORIDADE SELETIVA**

A prioridade seletiva consiste na alteração automática do tempo de abertura e fechamento do semáforo quando ocorre detecção de um veículo prioritário, como uma ambulância ou veículo de combate à incêndio por exemplo. Os módulos disponibilizados para integração deste funcionalidade pelo fabricante Dataprom são o SPS51 e o SPS52, transmissor e receptor de prioridade seletiva respectivamente. Os transmissores SPS51, ou equivalente compatível com DP-40, são acoplados aos veículos, passando a emitir uma TAG com frequências entre 119KHz a 135KHz, através de uma modulação FSK (Frequency - shift Keying). Essas TAG's podem ter diferentes níveis de prioridade. Sendo estas captadas pelo receptor SPS52, ou equivalente compatível, que as processa e atua nos tempos dos semáforos de acordo com a prioridade da TAG. Chaves do tipo *dip switch*, servem para definir as configurações do sistema como: códigos detectáveis, sensibilidade para detecção dos códigos, tempos de aquisição, rigor da filtragem, sensibilidade para detecção do magnético, endereçamento para rede de comunicação RS485 e deslocamento de frequência para evitar interferência entre laços próximos.

- **Laço/antena:** A ser instalado na aproximação semafórica, os laços funcionam como sensores para a detecção da TAG e estão ligados ao receptor SPS52. Geralmente estão localizados em ambos os sentidos da via exclusiva para os ônibus a uma distância aproximada de 100 metros da faixa de retenção. E nesta mesma distância aproximada para o caso de viaturas em emergência.

- **SPS52:** Receptor tem por objetivo detectar um veículo que possua um transmissor (TAG), através de sua passagem por um laço indutivo, que aqui funcionará como antena para captar o sinal da TAG transmitida. A detecção é exteriorizada através de contatos NA de relés ou via comunicação RS485 para o controlador semafórico.

- **SPS51:** Transmissor da TAG que deve ser instalado no veículo e a este associará um código, de forma a determinar a sua prioridade. O SPS51 envia continuamente uma identificação do veículo, através de um campo magnético com frequência entre 119KHz a 135KHz através de uma modulação FSK (Frequency-shift Keying) com até 8 códigos, ou níveis hierárquicos, à serem escolhidos. As detecções são repassadas via comunicação RS-485 ou contatos NA dos relés.

**3.3 . LAÇOS VIRTUAIS - CÂMERAS DEDICADAS À DETECÇÃO VEICULAR**

Câmeras especializadas em detecção veicular, para presença de veículo, parada de veículo e detecção de avanço. As câmeras devem ser capazes de monitorar no mínimo 4 faixas de rolamento, possuir temperatura de operação de no mínimo +60° C no limite superior, detectar veículos durante o dia ou à noite, sob tempo de sol e chuva, comunicações Ethernet e RS485, IP endereçável. Capacidade de transmissão de vídeo, incluindo OSD para exibição de status da zona de detecção. Resolução mínima 1280x800 em cores. Alimentação 12 ou 24V AC/DC. Para interface entre as câmeras de laço virtual e os controladores DP-40 são utilizados dispositivos dedicados, que processam os dados de detecção gravados pelas câmeras e transforma nos sinais de detecção utilizados pelos controladores. Cada um destes dispositivos auxiliares de interface deverão possuir capacidade para conexão de no mínimo 4 câmeras.

As câmeras fornecidas já deverão acompanhar seus respectivos suportes de instalação, horizontal ou vertical, conforme o caso.

**3.4 . OCR - CÂMERAS DEDICADAS À LEITURA DE PLACA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

Câmeras especializadas em detecção de placa veicular. Devem possuir temperatura de operação de no mínimo +60° C no limite superior, detectar caracteres de placa durante o dia ou à noite. O conjunto óptico deverá possuir alta velocidade de captura, permitindo imagens úteis para veículos transitando em velocidades de até no mínimo 110km/h. O equipamento deverá possuir capacidade de armazenamento de imagens não inferior a 4GB de dados. As câmeras fornecidas já deverão acompanhar seus respectivos suportes de instalação, horizontal ou vertical, conforme o caso.

**4 . GRUPOS FOCAIS E ACESSÓRIOS**

**4.1 . GRUPOS FOCAIS**

A carcaça dos grupos focais deverá ser construída em liga de alumínio fundido, pintada em preto fosco. Deverão possuir portinhola de acesso ao focal e pestana, de mesmo material da carcaça e também pintados em preto fosco. Deve possuir borracha na vedação do focal. Existem no município, grupos focais Led 200 e 300 mm, grupos focais para pedestres e grupos focais tipo contadores regressivos do tipo numérico. Haverá entrada neste contrato de opção de fornecimento de grupos 1x300-2x200mm (01 focal vermelho 300mm + 02 focais amarelo/verde 200 mm). Os grupos focais deverão ser fornecidos com abraçadeiras de alumínio fundido, pintadas em preto fosco, com diâmetro 101 mm para colunas simples e 114 mm para postes de braço projetado. Os anteparos deverão ser confeccionados em material não corrosível com acabamento na cor preto fosco e de modo a se encaixar nos semáforos com braços projetados.

**4.2 . FOCAIS LED**

Consistem em dispositivo único, que executam as funções de lâmpadas semaforicas, contém placa de circuito eletrônico, refletor Led e lente, encapsulados em envólucro próprio para cada finalidade, como tipo veicular, tipo pedestre ou tipo contador regressivo. Os focais Led devem possuir lentes com proteção UV, para evitar acúmulo de poeira, a lente deverá ser lisa. Os focais led deverão operar em 127/220 V +/-20% e frequência 60 Hz +/-5%. Devem possuir grau de proteção IP ≥ 65. Estes focais Led são alimentados pelos controladores através de triacs, que controlam a energia a eles fornecida.

Podem também ser, conforme finalidade, pré-fabricados nas formas solicitadas, como tipo seta ou pedestres, ou ainda utilizar máscara que forneça a forma requerida. No caso do uso de máscaras, estas devem ser bem definidas e visíveis até 50 m de distância passível de aceitação da fiscalização.

**5 . CONDUTORES DAS INSTALAÇÕES ELETROELETRÔNICAS E ACESSÓRIOS**

**5.1 . CONDUTORES**

Os condutores serão utilizados conforme a aplicação:

- Cabo singelo 2,5mm<sup>2</sup> (secção mínima) para ligar o equipamento à rede elétrica, isolamento mínima 750V PVC ou EPR;
- Cabo PP 4x1,5mm<sup>2</sup> para grupo focal veicular, isolamento mínima 750V PVC ou EPR;
- Cabo PP 3x1,5mm<sup>2</sup> para grupo focal pedestres, isolamento mínima 750V PVC ou EPR;
- Cabo PP 2x1,5mm<sup>2</sup> para botoeiras, isolamento mínima 750V PVC ou EPR;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

- Cabo singelo tipo SINTENAX 2,5mm<sup>2</sup> 0,6/1kVA, para bobinas de sensores tipo laço indutivo;
- Cabo CCE APL e CCE ASF utilizados para interligar sensores tipo laço aos respectivos circuitos eletrônicos detectores;

As classes de encordoamento devem ser 4 ou 5 para os cabos de circuitos de potência (alimentação elétrica dos aparelhos). Todo condutor deve formar um percurso contínuo entre caixas de passagem ou dispositivos, não sendo admitido emendas ou derivações realizadas dentro de tubulação.

### 5.2 . ELETRODUTOS

Todos os eletrodutos fornecidos deverão ser em material antichama, tipo PVC. As valas para percursos subterrâneos deverão ser abertas com 20 cm de largura e 40 cm de profundidade. Caso determinado pela fiscalização, após assentados na vala os dutos deverão ser envelopados com concreto traço 2:2:1. Aguardar cura e recompor piso. Os condutores devem ser passados pelos dutos apenas após a conclusão total da montagem destes dutos, evitando que qualquer serviço posterior os danifiquem.

### 5.3 . PROTEÇÕES

Contra sobrecorrentes, os controladores possuem proteções por fusível, para cada grupo focal (proteção on-board em cada módulo de potência). Os circuitos em BT 127/220V são protegidos por disjuntores termomagnéticos bipolares na entrada (concessionária) e saída (grupos focais). Na saída para grupos focais também há a proteção redundante através de fusível existente em cada módulo de potência. Contra sobretensão, os controladores são protegidos por DPS. Os painéis possuem aterramento local, com condutor de proteção #6mm<sup>2</sup>.

### 5.4 . ATERRAMENTO, HASTE E CONEXÃO

O Aterramento visa garantir a segurança das pessoas e do próprio equipamento contra alguns dos perigos e danos que possam resultar da utilização das instalações elétricas. O aterramento protege contra choques elétricos (contato direto e indireto) e protege contra sobretensões (fenômenos atmosféricos, sobretensões de manobra). A haste de aterramento deve ser conectada ao gabinete através de um condutor de #6 mm<sup>2</sup>, deve ser fornecido com isolação verde-amarela. O condutor de aterramento deverá ser conectado a um dos parafusos de fixação do gabinete, através de um conector tipo olhal ou forquilha (garfo) compatível com a secção do cabo. Se possível, as hastes deverão ser cravadas a uma distância mínima de 1 m das paredes ou muros e em número e comprimento suficientes até alcançar o valor de resistência de aterramento exigido  $\leq 10 \Omega$ . Se for necessário reduzir a resistência de aterramento sem aumentar o número de hastes, pode ser efetuada a preparação do solo com gel redutor (seguir as instruções do fabricante). A contratada deverá apresentar, a pedido da fiscalização, equipamento terrômetro para verificação da resistência de aterramento.

### 5.5 . NO-BREAK E BANCO DE BATERIAS

O equipamento no-break fornecido deverá possuir potência nominal mínima de 500W e:

- suportar entrada 60 Hz em 127/220 V +/- 10% mín.;
- temperatura de trabalho nominal com limite superior mínimo de + 50 °C para carregamento e descarga;
- deve ser fornecido com suporte para instalação em poste metálico padrão para semáforos ( $\emptyset$  101 mm e 114 mm);
- deve ser fornecido em gabinete de chapa de aço pintada, com vedação graus IP-54 no mínimo, para os dois quesitos, de poeira e água respectivamente. O gabinete do no-break deve possuir espaço reservado à instalação do banco de baterias ou com gabinete específico para esta finalidade.

Proc. nº 14.00295/2019
Fls. _____
Visto. _____

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

As baterias que integrem o banco deverão ser próprias para trabalho em temperatura crítica, com limite superior nominal de no mínimo + 50 °C para carga e descarga, do tipo estacionárias, livre de manutenção (adição de água). Qualquer banco de bateria fornecido deverá possuir autonomia mínima de 2 horas à 500 W. O banco de baterias fornecido deverá atender as características de tensão do conjunto que estejam de acordo com o no-break que o receberá.

**6 . CAIXAS E PAINÉIS DE COMANDO**

**6.1 . GABINETES, PAINÉIS DE COMANDO**

Os gabinetes ou painéis de comandos utilizados na rede semafórica de Porto Velho serão próprios para uso ao tempo. Devem ser fabricados em chapa de aço galvanizada, com pintura eletrostática na cor cinza. Apresentar grau de proteção IP  $\geq$  54. Todos os painéis deverão ter a carcaça aterrada. Todo painel deve ser fornecido com dois pontos de tranca, com o segredo de chave igual aos demais controladores.

**6.2 . CAIXAS DE PASSAGEM**

As caixas de passagem deverão possuir tampa de ferro ou concreto, conforme projeto, quadradas 30x30 cm com profundidade de 40 cm. O corpo da caixa deverá ser de concreto pré-moldado. A caixa deverá possuir drenagem adequada, fundo de brita. Quaisquer materiais diferentes, em caixas pré-moldadas, deverá ser previamente autorizado pela fiscalização.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ELEMENTOS DE SUSTENTAÇÃO E RASGOS DE PISOS**

○ **CONDIÇÕES PRELIMINARES:**

Os responsáveis pela execução dos projetos executivos deverão prever os contatos necessários com a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN e demais secretarias envolvidas, durante essa fase, a fim de discutir e acertar dúvidas, interferências, diretrizes e soluções para os projetos.

○ **PARTE INTEGRANTE DOS SERVIÇOS:**

Serão de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários aos serviços de execução da implantação de novas interseções semaforizadas, bem como da reformulação/manutenção das interseções existentes. O transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra até o local dos serviços, alimentação, acomodação entre outras despesas oriundas que vierem a surgir, também são parte integrante dos serviços.

○ **ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:**

A empresa contratada é responsável pela observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e à segurança pública, além de atender às exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço.

A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução integral. A contratada deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela

Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros. Os veículos/equipamentos, ferramentas, e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem a estas exigências.

Todos os materiais necessários para execução da obra serão fornecidos pela contratada, e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor técnico do contrato e estão contidos no preço orçado. Deverão ser obedecidas todas recomendações, com relação à Segurança e Medicina do Trabalho, contidas na Normas Regulamentadoras (NR), e ficará a cargo da empresa executora tal responsabilidade, bem como a fiscalização e distribuição de EPI's (Equipamento de Proteção Individual). A contratada deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT) de execução da obra. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, deverão ser consultadas antes do início do trabalho.

○ **SINALIZAÇÃO DA OBRA:**

Tem por objetivo informar à população e aos usuários da via da realização de obra, de forma a orientar adequadamente e com segurança o trânsito de veículos e pedestres no local. Durante a realização da obra o trânsito de pessoas no passeio (calçada) deverá ser ordenado sob a orientação da SEMTRAN quanto a forma de realizar a interdição necessária.

A sinalização da obras é composto por placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias de implantação de sinalização devendo atender as orientações do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume VII/Sinalização Temporária, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

○ **ELEMENTOS DE SUSTENTAÇÃO:**

▪ **POSTE, COLUNA PARA BRAÇO PROJETADO ENGASTADO**

Proc. n° 14.00295/2019

Fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

Conjunto de coluna e braço projetado confeccionados em tubo de aço SAE 1020, com costura, galvanizado, diâmetro externo de 114 mm, espessura da parede de 4,5 mm, com janela, altura de 5,5 m, pintado em cinza claro.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

## Componentes:

- a- Tampa em PVC na cor preta, diâmetro interno de 115 mm, altura de 30 mm, espessura da parede 2,5mm;
- b- Cantoneira em "L" de 1e 1/2" x 3/16", com 300 mm de comprimento;
- c- Tampa para janela em fibra de vidro, espessura de 3/8", na cor preta, concavidade de 50,5 mm com furo de 4,0 mm de profundidade 11/32" de diâmetro na parte côncava e 1/2" de diâmetro na parte convexa;

▪ **POSTE SIMPLES ENGASTADO**

Poste simples confeccionado em tubo de aço SAE 1020, com costura, galvanizado, diâmetro externo de 101mm, espessura da parede de 4,5 mm, com janela, altura de 7,0 m, pintado em cinza claro.

## Componentes:

- a- Tampa em PVC na cor preta, diâmetro interno de 102mm, altura de 30 mm, espessura da parede 2,5mm
- b- Suporte para encaixe do braço em chapa de aço laminado SAE 1020, 140 mm x 200 mm, espessura de 1/2";
- c- Cantoneira em "L" de 1e 1/2" x 3/16", com 300 mm de comprimento;
- d- Tampa para janela em fibra de vidro espessura de 3/8", na cor preta, concavidade de 67,5 mm com furo de 4,0 mm de profundidade, 11/32" de diâmetro na parte côncava e 1/2" de diâmetro na parte convexa;

▪ **BRAÇO PROJETADO (4,5m)**

Braço semafórico confeccionado em tubo de aço SAE 1020, com costura, galvanizado, diâmetro externo de 101 mm, espessura da parede de 4,5 mm, comprimento de 4,5 m, pintado em cinza claro, parafuso zincado, sextavado, com rosca inteira, diâmetro 5/8", comprimento 3", com porca e arruela de pressão media.

▪ **BRAÇO PROJETADO (5,5m)**

Braço semafórico confeccionado em tubo de aço SAE 1020, com costura, galvanizado, diâmetro externo de 101 mm, espessura da parede de 4,5 mm, comprimento de 5,5 m, pintado em cinza claro, parafuso zincado, sextavado, com rosca inteira, diâmetro 5/8", comprimento 3", com porca e arruela de pressão media.

▪ **POSTE, COLUNA SEMAFÓRICA TEMPORÁRIA**

Poste de coluna semafórica de uso temporário confeccionado em tubo de aço galvanizado com costura, classe média, DN 6", e = 4,85\* mm, peso 19,68\*, com base fixadora em chapa de aço grossa, ASTM A36, e = 3/4 " (19,05 mm) 149,39 kg/m<sup>2</sup> e para a fixação da base será usado chumbador de aço tipo parabolt, \* 5/8" x 200\* mm, com porca e arruela (aço CA-25, 20,0 mm, vergalhão).

A confecção deverá ser realizada por um serralheiro, um auxiliar de serralheiro e um soldador, sendo utilizado grupo de soldagem para solda elétrica, conforme projeto (Fig.1).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

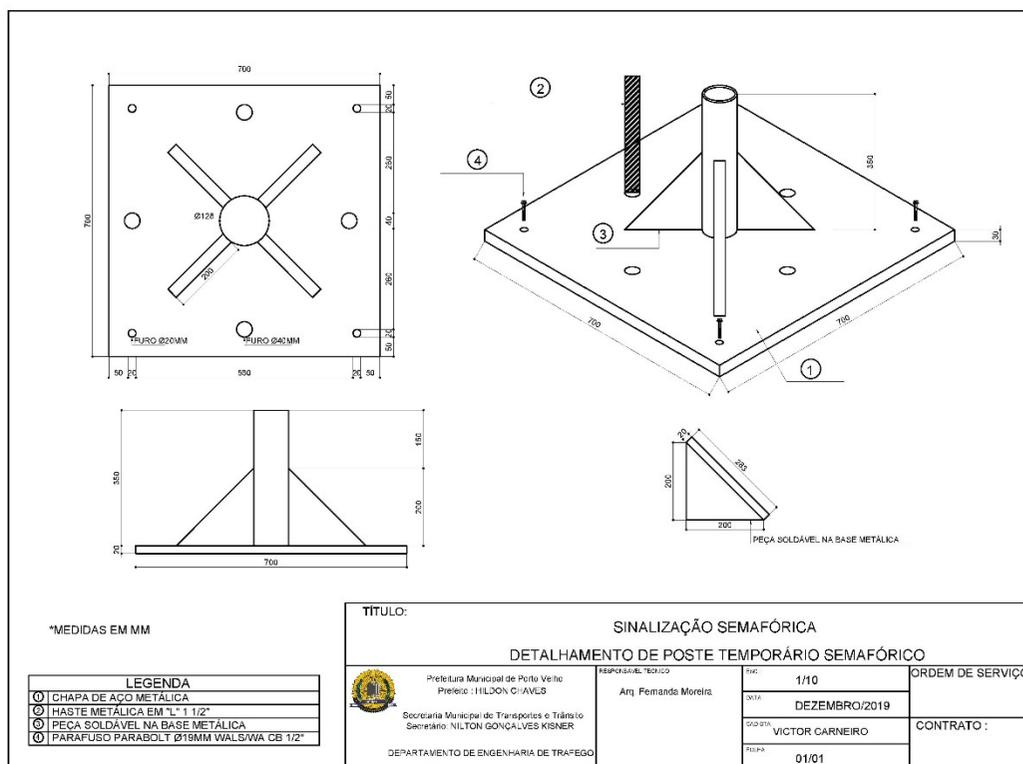


Figura 1 - Projeto

- **IMPLANTAÇÃO DOS ELEMENTOS DE SUSTENTAÇÃO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**
  - Poste, coluna para braço projetado engastado e
  - Poste simples engastado

**I) Marcação do serviço:** Esta etapa do serviço consiste na locação dos postes simples para braço projetado a serem implantados, conforme projeto elaborado e encaminhado a CONTRATADA via ordem de serviço. Os postes simples para braço projetado deverão ser implantados na faixa de serviço das calçadas, obedecendo afastamentos especificados em projeto e terá o acompanhamento da FISCALIZAÇÃO do serviço através de indicação da SEMTRAN.

**II) Escavação e bota-fora do material:** Para a fixação dos postes no solo, deverá ser realizada a escavação manual da cova, para o devido chumbamento em concreto. Todo o material residual da obra deverá ser retirado na forma estabelecida pelo órgão de controle ambiental municipal.

**III) Concretagem:** A fixação dos postes será executada em concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais, virado no local. Após a execução do serviço a CONTRATADA deve certificar-se de deixar o local limpo, sem nenhum resíduo da obra.

Os funcionários deverão estar devidamente paramentados com todos os EPI'S - equipamentos de proteção individual necessários.

- Braço projetado (4,5m) e
- Braço projetado (5,5m)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**I) Marcação do serviço:** Esta etapa do serviço consiste na identificação do cruzamento e apontamento do poste a ser implantado o braço projetado, conforme projeto elaborado e encaminhado a CONTRATADA via ordem de serviço. Os braços projetados deverão ser implantados obedecendo as especificações em projeto e sua execução terá o acompanhamento da FISCALIZAÇÃO do serviço através de indicação da SEMTRAN.

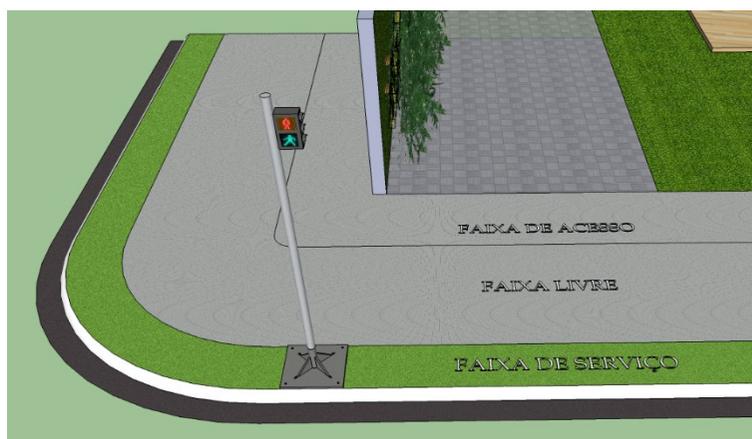
**II) Implantação do Braço projetado:** A implantação dos braços projetados, será realizada através de içamento por guindauto hidráulico (Munk) e executada por um armador. A fixação se dará por parafuso zincado conforme especificado anteriormente. Para a realização do serviço, deverá ser realizado o isolamento de uma área de segurança.

Após a execução do serviço a CONTRATADA deve certificar-se de deixar o local limpo, sem nenhum resíduo do serviço executado. Os funcionários deverão estar devidamente paramentados com todos os EPI'S - equipamentos de proteção individual necessários.

▪ **Poste, coluna semafórica temporária**

**I) Marcação do serviço:** A indicação do local para a implantação do semáforo temporário se dará por Ordem de Serviço expedida pela SEMTRAN e devendo obedecer ao projeto elaborado e encaminhado a CONTRATADA. O semáforo temporário na faixa de serviço das calçadas (Fig.2), obedecendo afastamentos especificados em projeto e terá o acompanhamento da FISCALIZAÇÃO do serviço através de indicação da SEMTRAN.

**Figura 2**



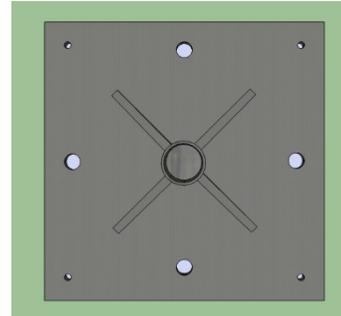
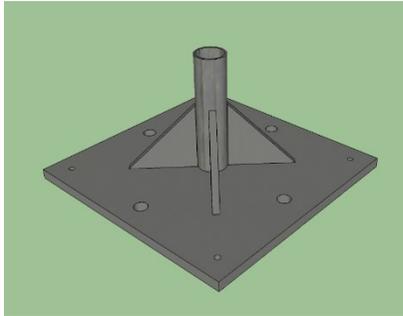
**II) Implantação do semáforo temporário:** A implantação do semáforo temporário será realizada através da fixação de suporte especial - base fixadora (Fig 3 e 4) sobre base preparada, seu transporte e içamento será realizado por guindauto hidráulico (Munk) e executada por um armador. A fixação se dará por chumbador de aço tipo parabol e haste metálica conforme especificado anteriormente. Para a realização do serviço, deverá ser realizado o isolamento de uma área de segurança.

**Figura 3 -perspectiva**  
**Figura 4 - vista aérea**

**Fi -**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---



Após a execução do serviço a CONTRATADA deve certificar-se de deixar o local limpo, sem nenhum resíduo do serviço executado. Os funcionários deverão estar devidamente paramentados com todos os EPI'S - equipamentos de proteção individual necessários.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

○ **SERVIÇOS DE REMOÇÃO**

▪ **REMOÇÃO DE POSTES SEMAFÓRICOS**

**I) Marcação do serviço:** Esta etapa do serviço consiste na identificação dos postes semafóricos a serem removidos, que serão apontados em projeto elaborado e encaminhado a CONTRATADA via ordem de serviço.

**II) Remoção do poste semafórico:** Os postes semafóricos deverão ser removidos com o auxílio de guindauto hidráulico (Munk) e executado por um pedreiro e um ajudante. Este serviço pode ser complementar a implantação de um poste novo ou a eliminação de um ponto de controle semafórico e terá o acompanhamento da FISCALIZAÇÃO do serviço através de indicação da SEMTRAN. Para a realização do serviço, deverá ser realizado o isolamento de uma área de segurança.

Todo o material residual da obra deverá ser retirado na forma estabelecida pelo órgão de controle ambiental municipal, os funcionários deverão estar devidamente paramentados com todos os EPI'S - equipamentos de proteção individual necessários.

**III) - Recolhimento dos postes removidos - Os postes recolhidos** devem ser entregues na sede da SEMTRAN com o devido registro de entrega a ser sistematizado pela DICS - Divisão de Controle Semafórico da SEMTRAN.

▪ **Remoção de braços semafóricos**

**I) Marcação do serviço:** Esta etapa do serviço consiste na identificação dos braços semafóricos a serem removidos, que serão apontados em projeto elaborado e encaminhado a CONTRATADA via ordem de serviço.

**II) Remoção dos braços semafóricos:** Os braços semafóricos deverão ser removidos com o auxílio de guindauto hidráulico (Munk) e executado por um armador. Este serviço pode ser complementar a implantação de um braço novo ou a eliminação de um ponto de controle semafórico e terá o acompanhamento da FISCALIZAÇÃO do serviço através de indicação da SEMTRAN. Para a realização do serviço, deverá ser realizado o isolamento de uma área de segurança.

Após a execução do serviço a CONTRATADA deve certificar-se de deixar o local limpo, sem nenhum resíduo do serviço executado. Os funcionários deverão estar devidamente paramentados com todos os EPI'S - equipamentos de proteção individual necessários.

**III) - Recolhimento dos braços removidos :** Os braços semafóricos recolhidos devem ser entregues na sede da SEMTRAN com o devido registro de entrega a ser sistematizado pela DICS - Divisão de Controle Semafórico da SEMTRAN.

○ **SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, MONTAGEM E REPARO DE TRELIÇAS E PÓRTICOS SEMAFÓRICOS E PINTURA DE SEMÁFOROS**

- **Desmontagem e transporte de treliça semafórica**
- **Desmontagem e transporte de colunas de pórticos**
- **Montagem e transporte de treliça semafórica**
- **Montagem e transporte de colunas de pórticos**
- **Reparo em colunas e treliças e**
- **Serviço de pintura**

**I) Marcação do serviço:** a indicação de treliças e pórticos semafóricos a serem desmontados, montados, transportados, pintados e sofrerem reparos serão apontados em projeto específico elaborado e encaminhado a CONTRATADA via ordem de serviço.

**II) Desmontagem, Montagem, Transporte, Pintura e Reparos de treliças e pórticos semafóricos:** Os elementos objeto do serviço deverão ser removidos com o auxílio de guindauto hidráulico (Munk), será feito uso de solda e os serviços serão executado por um armador, um serralheiro e um soldador. Estes serviços têm como objetivo a manutenção dos elementos já implantados na cidade de Porto Velho e visam a oferta do seu perfeito estado de funcionamento e serão FISCALIZADOS através de equipe indicada pela SEMTRAN. Para a realização do serviço, deverá ser realizado o isolamento de uma área de segurança.

Após a execução dos serviços a CONTRATADA deve certificar-se de deixar o local limpo, sem nenhum resíduo do serviço executado. Os funcionários deverão estar devidamente paramentados com todos os EPI'S - equipamentos de proteção individual necessários.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**III) - Recolhimento dos elementos removidos :** Os elementos considerados inservíveis devem ser recolhidos e entregues na sede da SEMTRAN com o devido registro de entrega a ser sistematizado pela DICS - Divisão de Controle Semafórico da SEMTRAN.

○ **SERVIÇOS DE RASGO EM CALÇADAS, PAVIMENTO ASFÁLTICO, RECOMPOSIÇÕES E ENVELOPAMENTO EM CONCRETO**

- **Do serviço de rasgo e recomposição em calçada com envelopamento em concreto**
- **Do serviço de rasgo em pavimento asfáltico e recomposição asfáltica para instalação de laço indutivo e**
- **Do serviço de rasgo em pavimento asfáltico e recomposição asfáltica para implantação de duto com envelopamento em concreto**

**I) Marcação do serviço:** : A indicação dos locais e serviços rasgos, recomposições e envelopamento a serem executados, serão apontados em projeto específico elaborado e encaminhado a CONTRATADA via ordem de serviço e serão FISCALIZADOS através de equipe indicada pela SEMTRAN. Para a realização do serviço, deverá ser realizado o isolamento de uma área de segurança.

**II) Escavação e bota-fora do material:** Para a execução dos serviços em calçadas e asfalto, deverá ser realizada a escavação manual/mecânica da área indicada e todo o material residual da obra deverá ser retirado na forma estabelecida pelo órgão de controle ambiental municipal.

**III) Concretagem/asfaltamento:** O serviço de reparo de calçadas e pavimento asfáltico será executada nas especificações estabelecidas em projeto e após a execução do serviço a CONTRATADA deve certificar-se de deixar o local limpo, sem nenhum resíduo da obra.

Os funcionários deverão estar devidamente paramentados com todos os EPI'S - equipamentos de proteção individual necessários.

● **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Em atendimento a norma brasileira, somente será permitida a realização de trabalhos de manutenção com profissionais Advertidos ou Qualificadas (códigos BA4 e BA5 respectivamente, tabela 18 da NBR-5410). Pessoas advertidas são pessoas suficientemente informadas ou supervisionadas por pessoas qualificadas, de tal forma que lhes permite evitar os perigos da eletricidade - pessoal de manutenção/operação. Pessoas qualificadas são as que possuem conhecimento técnico ou experiência tal que lhes permite evitar os perigos da eletricidade - engenheiros e/ou técnicos.

Os profissionais devem possuir equipamentos e vestimentas exigidos por Lei e Normas de Segurança (NR - 6), além de apresentar-se uniformizados, identificados com crachá em local visível e utilizar coletes refletivos. A contratada deve também atender as normas de segurança NR-10 de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-35 de Trabalho em Altura.

**Referências bibliográficas:**

9. Especificação Técnica Dataprom SPS52 - Revisão B
10. Dataprom - Manual Descritivo DP-40. 2009 Rev.01
11. Manual de Metodologias e Conceitos v01 de 2014 -SINAPI
12. Norma ABNT - NBR-5410 2004 Instalações Elétricas de Baixa Tensão
13. Manual Dataprom Antares Evolution
14. Especificação Técnica CET - Companhia de Engenharia de Tráfego de São Paulo -ET-SE-04REV:10 - Instalação e manutenção de laços indutivos para detectores de veículos
15. Dataprom - Manual de instalação DP-40
16. **Dataprom - Manual de Manutenção corretiva.2007**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO III DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem \_\_\_\_\_ (completar) do Edital \_\_\_\_\_ (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da \_\_\_\_\_ (identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente pelo \_\_\_\_\_ (Licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da \_\_\_\_\_ (Identificação da Licitação), por qualquer meio ou pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da \_\_\_\_\_ (identificação da Licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da \_\_\_\_\_ (identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da \_\_\_\_\_ (identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida Licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da \_\_\_\_\_ (identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da \_\_\_\_\_ (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da \_\_\_\_\_ (identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de \_\_\_\_\_ (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Velho - RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**Observação:** Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Proc. n° 14.00295/2019
Fls. _____
Visto. _____

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

**ANEXO IV DO EDITAL**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal, abaixo, assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação ou que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Cidade de Origem, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificada do Representante Legal

Proc. n° 14.00295/2019
Fls. _____
Visto. _____

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

ANEXO V DO EDITAL

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2020/SML/PVH**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura  
(representante legal)

Proc. n° 14.00295/2019
Fls. _____
Visto. _____

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

**ANEXO VI DO EDITAL**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)**

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006 e participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2020/SML/PVH**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ n° \_\_\_\_\_, está enquadrada como:

( ) **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Superintendência Municipal de Licitações - SML, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG:

CPF:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO VII DO EDITAL**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE SEMAFÓRICO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, INCLUSIVE MODERNIZAÇÃO. RELATIVOS AO HARDWARE E SOFTWARE DE CONTROLE SEMAFÓRICO E OS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, FORNECIMENTO DE COMUNICAÇÃO EM TEMPO REAL, VIA REDE DE DADOS MÓVEIS SOB PLATAFORMA TECNOLÓGICA COM ACESSO ON-LINE E TODOS OS MÓDULOS DE GERENCIAMENTO SEMAFÓRICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Aos dias \_\_\_ do mês \_\_\_ do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.903.125/0001-45, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**, representada pelo Sr. Secretário \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_/SSP/\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei n° 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO n° \_\_\_\_\_, nos termos do **Parecer n° \_\_\_\_\_/SPA/PGM/2020**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 14.0295/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE SEMAFÓRICO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, INCLUSIVE MODERNIZAÇÃO. RELATIVOS AO HARDWARE E SOFTWARE DE CONTROLE SEMAFÓRICO E OS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, FORNECIMENTO DE COMUNICAÇÃO EM TEMPO REAL, VIA REDE DE DADOS MÓVEIS SOB PLATAFORMA TECNOLÓGICA COM ACESSO ON-LINE E TODOS OS MÓDULOS DE GERENCIAMENTO SEMAFÓRICO**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital**, para atender à Contratante.

**Parágrafo Primeiro** - Integram este documento contratual, como parte indissociável:

- a) Parecer n° \_\_\_\_\_/SPA/PGM/2020, às fls. \_\_\_\_\_;
- b) Processo Administrativo n°: **14.03295/2019**, fls. \_\_\_\_\_;
- c) Proposta da **CONTRATADA**, fls. \_\_\_\_\_, constante dos autos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O presente contrato será executado sob o regime de **Preço Global**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1.** O valor desta contratação é de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Proc. nº 14.00295/2019
Fls. _____
Visto. _____

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**4.1.** O pagamento será mensal, conforme medição dos serviços executados e relatórios fotográficos dos serviços executados no período;

**4.2.** Após a conclusão dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, devidamente certificada pela comissão devidamente nomeada pelo Secretário da SEMTRAN, observando o cumprimento integral das disposições e será encaminhado a SEMFAZ para fins de pagamento;

**4.3.** A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da liquidação da despesa;

**4.4.** Por ocasião do pagamento, a SEMFAZ, efetuará a retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram o certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e com o INSS e o FGTS.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

**6.1.** Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 8.666/93, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante ou aplicando-se variação do **IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, ou outro índice que vier a substituí-lo;

**6.2.** Caso a CONTRATADA não pleitear de forma tempestiva o reajuste, e por via de consequência, prorrogar o contrato sem realizá-lo ou, ao menos, prevê-lo expressamente, a CONTRATANTE entenderá que houve preclusão lógica do seu direito de reajustar;

**6.3.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta;

**6.4.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no Termo Aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

**6.5.** Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou

b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

Proc. nº 14.00295/2019
Fls. _____
Visto. _____

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**6.6.** Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

**6.7.** A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

**6.8.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

**6.9.** O reajuste deverá ser justificado e formalizado documentalmente em processo administrativo regular para que o fato fique exaustivamente comprovado e só terá efeitos após a avaliação e aprovação por parte da Administração, onde serão registrados por Apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**7.1. Do recebimento de serviços**

**7.1.1.** Os serviços serão executados em consonância com as normas técnicas pertinentes e de acordo com a legislação vigente, processando-se ainda de acordo com o presente Projeto Básico e detalhamento em seus anexos;

**7.1.2.** O recebimento dos serviços deverá ser atestado pela Comissão de Fiscalização, integrada por mínimo 03 (três) membros nomeados pela CONTRATANTE, devendo ser lavrado no ato da medição mensal o termo competente, no qual se certificará o recebimento, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais; o recebimento ocorrerá de acordo com a periodicidade determinada, dar-se-á com o "atesto" na Medição dos serviços e respectiva Nota Fiscal;

**7.1.3.** A Contratada ficará obrigada a refazer/adequar, às suas expensas, os serviços que forem recusados, ou que estiver em desacordo com o disposto neste Projeto Básico e seus anexos;

**7.1.4.** A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá, na forma da lei, mesmo após o recebimento definitivo;

**7.2. Dos serviços a serem executados - MANUTENÇÃO CORRETIVA (dispositivos, hardware e elementos de sustentação)**

**7.2.1.** Entende-se por manutenção corretiva os serviços prestados pela contratada para identificação e solução de problemas técnicos, problemas físicos e dúvidas ligadas a este Projeto Básico.

**7.2.2.** Atendimento técnico "suporte local (in loco)" - Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, nos locais designados pela CONTRATANTE;

**7.2.3.** As solicitações (Ordens de Serviço) receberão numeração, contendo data e hora de recebimento, a descrição do problema, os dados do requisitante, o prazo de execução e o nível de prioridade/severidade.

**7.2.4.** O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

**7.2.5.** Tabela de Acordo com Níveis de prioridade/severidade referente ao serviço de manutenção corretiva/preventiva:

<b>Tabela A - Problemas Técnicos</b>	
Nível de	Prazo para Solução do Problema

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

Severidade	
Crítico	de 04 a 24 horas corridas
Alto	de 24 a 48 horas corridas
Médio	superior a 48 horas corridas, prazo determinado em dias
Baixo	superior a 48 horas corridas, prazo determinado em dias
<b>Descrição dos Níveis de Severidade</b>	
Crítico	Incidente com paralisação ou comprometimento gravíssimo do semáforo;
Alto	Incidente com paralisação ou comprometimento grave do semáforo, com fluxo razoável de veículos;
Médio	Sem paralisação do semáforo, obras ou implantações de alta relevância;
Baixo	Sem paralisação do semáforo, obras ou implantações
<b>Tabela B - Dúvidas de Uso</b>	
Nível de Severidade	Prazo para Sanar a Dúvida
Crítico	de 04 a 24 horas úteis
Alto	de 24 a 48 horas úteis
Médio	5 dias úteis
Baixo	10 dias úteis
<b>Descrição dos Níveis de Severidade</b>	
Crítico	Dúvida que impeça a realização de determinada funcionalidade crítica para o CONTRATANTE naquele momento, com altíssimo risco de comprometimento de trânsito ou de prazos.
Alto	Dúvida que impeça a realização de determinada funcionalidade importante para o CONTRATANTE naquele momento, com alto risco de comprometimento de trânsito ou de prazos.
Médio	Dúvida que impeça a realização de determinada funcionalidade de forma mais eficiente, com baixo risco de comprometimento de prazos.
Baixo	Demais dúvidas sobre a utilização do sistema, sem risco de comprometimento de prazos.

**7.2.6.** Os prazos acima descritos iniciarão a partir do recebimento do chamado;

**7.2.7.** Em caso de reincidência na ocorrência de problemas técnicos, a critério da Administração, o CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a solução da causa do problema, no prazo máximo de:

30 (trinta) dias úteis para chamados de classificação baixa;  
20 (vinte) dias corridos para chamados de classificação média;  
15 (quinze) dias úteis para chamados de classificação alta;  
10 (dez) dias úteis para chamados de classificação crítica;

**7.2.8.** Será considerada hora útil o período de expediente, horário local, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Para os níveis críticos que envolvam queda de colunas ou braços semaforicos os chamados poderão se iniciar fora das horas úteis até as 23:00h e o serviço de remoção dos aparelhos que estejam sobre a pista deverá ser realizado mesmo fora do expediente. Neste caso, o cruzamento deverá ser desobstruído e sinalizado por cone e/ou barreiras, podendo a conclusão dos reparos continuar no dia seguinte.

**7.2.9.** Os chamados deverão ser registrados, para efeito de pagamento, formalmente, por entrega do documento de Ordem de Serviço. Para o efeito do início de contagem de prazo, apenas no índice de severidade crítica, o registro inicial poderá ser feito por telefone, por aplicativo de mensagens ou via web. No caso de chamados não críticos, se iniciado o chamado fora do horário indicado no item anterior a contagem dos prazos iniciar-se-á às 06:00h do dia seguinte (exceção apenas chamados críticos).

**7.2.10.** Considera-se como solução da causa do problema a correção definitiva da situação que provocou o mau funcionamento registrado.

**7.2.11.** Ao final do atendimento, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE a solução do problema e as ações realizadas. A informação da conclusão

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**7.2.12.** As ações realizadas pela CONTRATADA não podem comprometer outras funcionalidades do sistema, de qualquer outro ambiente do CONTRATANTE. Inclusive as funcionalidades de operação, comunicação e controle de hardware e software.

**7.2.13.** Um incidente poderá ter seu nível de severidade alterado pelo CONTRATANTE, para uma maior ou menor severidade, sendo todos os prazos referentes ao novo nível reiniciados.

**7.3. Dos serviços a serem executados - SLA (Sistema de Operação e Controle semafórico, Software e Comunicação) - MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**7.3.1.** Entende-se por manutenção corretiva os serviços prestados pela CONTRATADA para identificação e solução de problemas técnicos, problemas físicos, configurações de software e dúvidas ligadas a este Projeto Básico.

**7.3.2.** Atendimento técnico "suporte remoto" - Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de ferramenta específica e se dará através da conexão de equipamento da CONTRATADA com equipamento do CONTRATANTE sempre que este solicitar, e sem limite de tempo e de forma segura.

**7.3.3.** Atendimento técnico "suporte local (in loco)" - Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, nos locais designados pela CONTRATANTE, e representa um chamado de deslocamento, às expensas da CONTRATANTE, mediante registro para pagamento em periodicidade mensal;

**7.3.4.** Atendimento técnico através de meios de comunicação - telefone, correio eletrônico ou sistema automatizado de atendimento.

**7.3.5.** As solicitações receberão numeração, contendo data e hora da criação, a descrição do problema, os dados do requisitante e o nível de prioridade de atendimento.

**7.3.6.** O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

**7.3.7.** Caso de parada de sistema (Controle e operação de Semáforos), o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, ou enquanto a falha persistir.

**7.3.8.** Dúvidas de utilização de sistemas (como inserir determinada informação ou como emitir determinado relatório) deverão ser respondidas de imediato, seja via telefone, acesso remoto ou por ferramentas de mensagens instantâneas, sem limite de demanda.

**7.3.9.** Tabela com o Acordo de Níveis de Serviço referente ao serviço de manutenção corretiva ou preventiva no Sistema de Operação e Controle Semafórico:

**A tabela abaixo demonstra os níveis de suporte**

<b>Tabela C - Problemas Técnicos (sistema de operação)</b>	
<b>Nível de Severidade</b>	<b>Prazo para Solução do Problema</b>
Crítico	04 horas corridas
Alto	de 24 a 48 horas corridas
Médio	superior a 48 horas corridas, prazo determinado em dias
Baixo	superior a 48 horas corridas, prazo determinado em dias
<b>Descrição dos Níveis de Severidade</b>	
Crítico	Incidente com paralisação do software, parte importante dele, ou comprometimento gravíssimo de dados, processos ou ambiente, assim como problemas em controladores de cruzamentos com alto fluxo de veículos;
Alto	Incidente com paralisação de parte do software, ou comprometimento grave de dados, processos ou ambiente, ou envolvendo controladores com fluxo razoável de veículos;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

Médio	Incidente sem paralisação do software, porém com comprometimento de dados, processos ou ambiente, ou problemas em controladores com índice médio de circulação de veículos.
Baixo	Incidente sem paralisação do software e pequeno ou nenhum comprometimento de dados, processos ou ambiente, ou problemas que possam ser considerados pequenos nos controladores dos semáforos;

Tabela D - Dúvidas de Uso	
Nível de Severidade	Prazo para Sanar a Dúvida
Crítico	de 04 a 24 horas úteis
Alto	de 24 a 48 horas úteis
Médio	5 dias úteis
Baixo	10 dias úteis
Descrição dos Níveis de Severidade	
Crítico	Dúvida que impeça a realização de determinada funcionalidade crítica para o CONTRATANTE naquele momento, com altíssimo risco de comprometimento de prazos.
Alto	Dúvida que impeça a realização de determinada funcionalidade importante para o CONTRATANTE naquele momento, com alto risco de comprometimento de prazos.
Médio	Dúvida que impeça a realização de determinada funcionalidade de forma mais eficiente, com baixo risco de comprometimento de prazos.
Baixo	Demais dúvidas sobre a utilização do sistema, sem risco de comprometimento de prazos.

7.3.10. Os prazos acima descritos iniciaram a partir do registro do chamado.

7.3.11. Em casos de paralisação completa de um controlador, a CONTRATADA deverá substituir o controlador por outro provisório até que este esteja devidamente consertado;

7.3.12. A formação do estoque de controladores para substituição ou implantação será realizada às expensas da CONTRATANTE, que poderá disponibilizá-los de estoque próprio ou solicitar fornecimento para manutenção do estoque ou formação do estoque inicial. A CONTRATANTE deverá contar com um estoque de no mínimo de 3 (três) controladores;

7.3.13. Em caso de reincidência na ocorrência de problemas técnicos, a critério da Administração, o CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a solução da causa do problema, no prazo máximo de:

30 (trinta) dias úteis para chamados de classificação baixa;  
 20 (vinte) dias corridos para chamados de classificação média;  
 15 (quinze) dias úteis para chamados de classificação alta;  
 10 (dez) dias úteis para chamados de classificação crítica;

7.3.14. Será considerada hora útil o período de expediente, horário local, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

7.3.15. Os chamados poderão ser registrados, formalmente, por entrega do documento de Ordem de Serviço. Para o efeito do início de contagem de prazo, apenas no índice de severidade crítica, o registro inicial poderá ser feito por telefone, por aplicativo de mensagens ou via web em qualquer horário, mas se registrado fora do horário indicado no item anterior a contagem dos prazos iniciar-se-á às 06:00h do primeiro dia útil seguinte.

7.3.16. Para os níveis de severidade CRÍTICO e ALTO, a CONTRATADA deverá retornar ao CONTRATANTE, em no máximo 01 (uma) hora corrida e 01 (uma) hora útil, respectivamente, a partir da abertura do chamado, dando uma previsão para a solução do problema.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**7.3.17.** Considera-se como solução da causa do problema a correção definitiva da situação que provocou o mau funcionamento registrado.

**7.3.18.** Ao final do atendimento, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE todas as ações realizadas, se solicitado, deverão ser devidamente documentadas.

**7.3.19.** As ações realizadas pela CONTRATADA não podem comprometer outras funcionalidades do sistema, de qualquer outro ambiente do CONTRATANTE. Inclusive as funcionalidades de operação, comunicação e controle de hardware e software.

**7.3.20.** Um incidente poderá ter seu nível de severidade alterado pelo CONTRATANTE, para uma maior ou menor severidade, sendo todos os prazos referentes ao novo nível reiniciados.

**7.4. Gerenciamento das ocorrências de suporte:**

**7.4.1.** O CONTRATANTE poderá prorrogar os prazos definidos nas tabelas, em relação a determinado incidente, desde que a prorrogação seja justificada pela CONTRATADA em razão da complexidade das atividades que deverão ser realizadas.

**7.4.2.** A justificativa de prorrogação deverá ser aprovada pelo CONTRATANTE, caso contrário não será considerada para fins de apuração dos níveis de serviço.

**7.4.3.** A prorrogação de prazo é totalmente discricionária por parte do CONTRATANTE em relação a um específico chamado.

**7.4.4.** O fechamento do chamado será registrado pela CONTRATADA e confirmado pelo responsável do CONTRATANTE, ainda que a posteriori.

**7.4.5.** No caso de manutenção eletrônica no controlador ou módulo do controlador, no qual o dispositivo avariado seja retirado do local para ser enviado para manutenção laboratorial eletrônica a ser dada pelo fabricante, a CONTRATADA terá prazo de até 90 dias para restituição da peça ao CONTRATANTE, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Caso a avaria seja permanente, deverá ser entregue laudo com justificativa da impossibilidade de manutenção emitido pelo fabricante e o equipamento deve ser entregue ao CONTRATANTE. Nestes casos o CONTRATANTE poderá prorrogar os prazos seguindo os mesmos critérios dos itens 7.4.1 a 7.4.3.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS**

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa:

Projeto Atividade: 14.31.26.122.342.2.697 - Implantação e Manutenção de Semáforos e Central de Controle e Monitoramento de Tráfego

Fonte de Recurso: 1.026

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes à legislação brasileira, bem como, as normas previstas no Projeto Básico, são obrigações da CONTRATADA:

**9.2.** A licitante que não for desenvolvedora de Softwares de Centralização e Controle de Tráfego deverá apresentar termo de compromisso do desenvolvedor do software ofertado, atestando que a proponente está autorizado a comercializar, instalar e manter o software;

**9.3.** A licitante deverá apresentar certificado comprovando treinamento em manutenção e implantação de controladores Dataprom DP-40, de seu responsável técnico, emitido pela fabricante dos controladores.

Proc. nº 14.00295/2019
Fls. _____
Visto. _____

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

**9.4.** Sem prejuízo do item 9.3 a licitante que não for fabricante dos controladores ofertados (caso de fornecimento de outra marca), deverá apresentar certificado comprovando treinamento em manutenção e implantação dos controladores desta outra marca, de seu responsável técnico, emitido pela fabricante dos controladores.

**9.5.** Todo treinamento e capacitação de equipes em software e/ou controladores semafóricos fornecidos à contratante deverão ser certificados pelo fabricante do produto.

**9.6.** A contratada deverá disponibilizar os veículos relacionados a seguir:

**9.6.1.** 01 (um) veículo leve de transporte de carga, para uso de sua própria Equipe de Manutenção durante a execução do contrato, equipado com escada, identificado com os dizeres "A SERVIÇO DA SEMTRAN" e marca da prefeitura ou da SEMTRAN.

**9.6.2.** 01 (um) caminhão tipo munk, para uso de sua própria Equipe de Manutenção, equipado com plataforma, de acionamento hidráulico, com as seguintes características mínimas:

- a) Altura de trabalho mínima vertical: 8,00 m
- b) Ângulo de giro: 360°
- c) Abertura máxima de estabilizadores: 2,70 m
- d) Guindaste articulado montado sobre chassi com capacidade mínima: 7.8 kN (com lança totalmente estendida)
- e) Cesto em fibra com capacidade mínima: 130 kgf
- f) Sapatas estabilizadoras mín.: 02

**9.6.3.** Os veículos deverão apresentar-se em bom estado de conservação, com apólice de seguro total e estar em dia com os requisitos legais para circulação.

**9.6.4.** Os veículos deverão ser equipados com dispositivo giratório de sinalização luminosa na cor âmbar e apresentar adesivos de identificação da contratada e da contratante (A SERVIÇO DA SEMTRAN).

**9.6.5.** Ao início dos serviços, os veículos deverão apresentar os equipamentos obrigatórios da legislação vigente de trânsito.

**9.6.6.** No caso de veículo encaminhado a revisão ou reparo mecânico, o mesmo deverá ser substituído imediatamente por outro veículo equipado com equipamentos iguais que execute as mesmas funções com agilidade e segurança.

**9.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

**9.8.** Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as ocorrências verificadas serem imediatamente comunicadas à SEMTRAN através de relatório;

**9.9.** Atender de imediato às solicitações da SEMTRAN, após chamado para prestação dos serviços contratados;

**9.10.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**9.11.** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de forma meticulosa e constante mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos;

**9.12.** Oferecer aos funcionários todas as condições técnicas para o perfeito cumprimento dos serviços, EPI's e capacitações exigidas para trabalhos com eletricidade e altura;

**9.13.** Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus funcionários, na execução dos serviços em tela;

Proc. nº 14.00295/2019
Fls. _____
Visto. _____

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

**9.14.** Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos ou funcionários, as Leis, os regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Projeto, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua e de seus prepostos de funcionários;

**9.15.** Apresentar engenheiro eletricitista (ou engenheiros com atribuição dos artigos 8 e 9 da Resolução 218/73 CONFEA) ou civil, responsável pela execução dos serviços.

**9.16.** Os Serviços deverão ser acompanhados pelo técnico responsável e executados por pessoal com conhecimento e capacitação das normas (pertinentes a serviços com eletricidade e altura) e dos equipamentos apropriados para a execução, utilizando equipamentos de segurança e sinalizando visualmente os locais que serão executados os serviços atendendo as normas de segurança em vigência.

**9.17. SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA:**

**9.17.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

**9.17.2.** A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**9.17.3.** Repassar os custos de qualquer um dos itens de uniformes e equipamentos a seus empregados.

**9.18. DO FORNECIMENTO DE AMOSTRA DO PRODUTO PARA TESTES**

**9.18.1.** A contratada, que se interesse em fornecer controlador ou Software diferente do que está em operação no parque semafórico de Porto Velho (o qual está descrito nos Anexos deste Projeto Básico), deverá apresentar obrigatoriamente 01 amostra do controlador (com no mínimo 8 fases) e/ou realizar a instalação do software na Central de Controle e Operação CCO da SEMTRAN, sendo a comissão técnica de fiscalização responsável por atestar, após análise laboratorial e testes de operação, a compatibilidade do produto com rede semafórica de Porto Velho. O software deverá ser capaz de comunicar-se com os controladores semafóricos em operação em Porto Velho e com o controlador da marca que se pretenda fornecer. Os controladores em operação e o novo modelo deverão ser capazes de realizar comandos pelo software ofertado e enviar alarmes de falhas a este, por meio de rede GSM/GPRS (os novos controladores ofertados poderão utilizar rede diferente do padrão GSM/GPRS, desde que a infraestrutura de antenas e demais dispositivos que se façam necessários sejam fornecidos e implantados sem custos à CONTRATANTE e sejam equipamentos com certificação de homologação pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL). Os comandos que passarão por ensaio são descritos no item 1.2.2. do Anexo do Projeto Básico título: "Memorial Descritivo".

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores/comissão especialmente designados;

**10.2.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

**10.3.** Documentar as ocorrências verificadas em livro de registro de ocorrências;

**10.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

**10.5.** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução deste contrato, em especial a aplicação de sanções e alterações na prestação dos serviços;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**10.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto 10.024/19, bem como nas Leis 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, também poderão ser aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório.

**11.1.1.** Advertência.

**11.1.2.** Multa:

**11.1.2.1.** As multas serão aplicadas da seguinte forma:

<b>Serviço</b>	<b>Causa</b>	<b>Multa</b>
Ordens de Serviço Abertas mediante Classificação de Atrasos injustificados com prazo superior aos solicitados nos serviços a serem executados - MANUTENÇÃO CORRETIVA	Atrasos injustificados com prazo superior aos solicitados nos serviços a serem executados - MANUTENÇÃO CORRETIVA de classificação BAIXA	0,1% (zero virgula um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20%, onde poderão ser aplicadas outras penalidades da 8.666/93 (Suspensão do contrato, declaração de inidoneidade, etc.)
	Atrasos injustificados com prazo superior aos solicitados nos serviços a serem executados - MANUTENÇÃO CORRETIVA classificação MÉDIA	0,33% (zero virgula trinta e três) do valor total do contrato, até o limite de 20%, onde poderão ser aplicadas outras penalidades da 8.666/93 (Suspensão do contrato, declaração de inidoneidade, etc.)
	Atrasos injustificados com prazo superior aos solicitados nos serviços a serem executados - MANUTENÇÃO CORRETIVA classificação ALTA	1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20%, onde poderão ser aplicadas outras penalidades da 8.666/93 (Suspensão do contrato, declaração de inidoneidade, etc.)
	Atrasos injustificados com prazo superior aos solicitados nos serviços a serem executados - MANUTENÇÃO CORRETIVA Classificação CRÍTICO	3% (Três por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20%, onde poderão ser aplicadas outras penalidades da 8.666/93 (Suspensão do contrato, declaração de inidoneidade, etc.)
Ordens de Serviço Abertas mediante Classificação de Atrasos injustificados com prazo superior aos solicitados nos serviços a serem executados - MANUTENÇÃO CORRETIVA	Atrasos injustificados com prazo superior aos solicitados nos serviços a serem executados - MANUTENÇÃO CORRETIVA classificação BAIXA	0,1% (zero virgula um por cento) do valor total do SOFTWARE contratado, até o limite de 20%, onde poderão ser aplicadas outras penalidades da 8.666/93 (Suspensão do contrato, declaração de inidoneidade, etc.)
	Atrasos injustificados com prazo superior aos solicitados nos serviços a serem executados - MANUTENÇÃO CORRETIVA classificação MÉDIA	0,33% (zero virgula trinta e três) do valor total do SOFTWARE contratado, até o limite de 20%, onde poderão ser aplicadas outras penalidades da 8.666/93 (Suspensão do contrato, declaração de inidoneidade, etc.)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	Atrasos injustificados com prazo superior aos solicitados nos serviços a serem executados - MANUTENÇÃO CORRETIVA classificação ALTA	1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20%, onde poderão ser aplicadas outras penalidades da 8.666/93 (Suspensão do contrato, declaração de inidoneidade, etc.)
	Atrasos injustificados com prazo superior aos solicitados nos serviços a serem executados - MANUTENÇÃO CORRETIVA classificação CRÍTICO	3% (Três por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20%, onde poderão ser aplicadas outras penalidades da 8.666/93 (Suspensão do contrato, declaração de inidoneidade, etc.)

**11.1.3.** Multa de 0,01% (um centésimo por cento), por ocorrência e por dia, calculada sobre o valor mensal do contrato, por deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal ou Gestor deste Contrato.

**11.1.4.** Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total deste contrato para atrasos injustificados de 30 (trinta) dias sobre qualquer O.S (Ordem de Serviços) de qualquer serviço contratado.

**11.1.5.** Atraso acima de 30 (trinta) dias caracteriza inexecução parcial deste contrato.

**11.1.6.** Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total deste contrato para atrasos superiores a 90 (dias) dias.

**11.1.7.** Atraso acima de 90 (noventa) dias caracteriza inexecução total deste contrato.

**11.1.8.** Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total deste contrato, por suspensão ou interrupção na prestação dos serviços contratuais, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias contados da data prevista para a conclusão do serviço, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.

**11.1.9.** As multas apresentadas são cumulativas entre si devido aos prazos;

**11.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**11.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11.4.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.

**11.5.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**11.6.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

**11.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

Proc. nº 14.00295/2019
Fls. _____
Visto. _____

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

**11.8. Glosas do serviço de suporte**

**11.8.1.** As multas do item **11.1.2** serão aplicadas inicialmente em forma de glosas mensais (caso a empresa justifique devendo essa justificativa ser aceita pela Administração) e nos casos injustificados serão aplicadas como multas contratuais;

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1.** A inexecução total ou parcial pela **CONTRATADA**, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de promover contratações para a conclusão dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

**12.2.** Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
- b) O atraso injustificado no início do serviço, a sua paralisação sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- c) A subcontratação, cessão ou transferência, totais ou parciais, da Contratada sem prévia manifestação da Contratante;
- d) A decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da **CONTRATADA**;
- f) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

**12.3.** O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Contratante.

**12.4.** Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS**

**13.1** São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;
- d) A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUATORZE - DA VINCULAÇÃO**

**14.1.** O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Edital de fls. \_\_\_, e a proposta da **CONTRATADA**, fls. \_\_\_, conforme documentos constantes nos autos.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Comissão de Acompanhamento, ou outro(s) servidor(es) devidamente designado(s), e/ ou, ainda, por profissional ou empresa especializada em fiscalização dos serviços, às expensas da CONTRATANTE, podendo para isso:

**15.1.2.** Autuar Processo Administrativo de gestão do presente contrato, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização da obra;

**15.1.3.** Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos instrumentos ou projetos técnicos, ou nas demais informações e instruções complementares necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

**15.1.4.** Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto neste instrumento;

**15.1.5.** Elaborar as medições mensais, frente ao cronograma pré-definido e aos serviços realmente executados; bem como realizar relatórios sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto de faturas mensais;

**15.1.6.** Atestar as Notas Fiscais dos serviços executados para fins de pagamento;

**15.1.7.** Emitir os termos de recebimento Provisório e Definitivo dos serviços, conforme definidos neste instrumento;

**15.1.8.** Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como conferir e encaminhar para pagamento as Notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

**15.1.9.** Solicitar a documentação atualizada necessária para a comprovação das condições de habilitação da empresa CONTRATADA;

**15.1.10.** Ordenar a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que apresente conduta incompatível com a exigida pela CONTRATANTE, embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência nos trabalhos, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**15.1.11.** Impugnar qualquer serviço feito em desacordo com as normas regulamentares, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

**15.1.12.** Avaliar eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços necessários ao perfeito cumprimento deste instrumento;

**15.1.13.** Encaminhar ao Ordenador de Despesa da Administração toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolvam acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

**15.1.14.** Testes e validação das configurações dos sistemas e programas exigidos para que estejam de acordo com a regra de negócio da SEMTRAN;

**15.1.15.** A comissão deverá mensalmente informar à Administração mediante relatório sobre a execução dos serviços, quais as ordens de serviço em aberto e quais foram finalizadas.

**15.1.16.** Sempre antes da execução de um serviço, a comissão deve abrir uma ordem de serviço para a contratada solicitando a execução do mesmo.

**15.1.17.** Em caso de necessidade de manutenção corretiva, a CONTRATADA deve entrar em contato com a CONTRATANTE informando o ocorrido, para que a comissão possa ser acionada e abrir as O.S (Ordem de Serviços) pertinentes;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

**15.1.18.** Em casos classificados como críticos e altos, o serviço poderá ser executado pela contratada mediante autorização do GESTOR deste contrato, sendo que essa autorização deverá ocorrer por escrito, utilizando qualquer meio eletrônico (whatsapp, e-mail, telegram, ou qualquer outro software que possua rastreabilidade);

**15.1.19.** Praticar os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato;

**15.1.20.** Testes e validação das configurações dos sistemas e programas exigidas para que estejam de acordo com a regra de negócio da SEMTRAN;

**15.1.21.** No caso do procedimento do item **15.1.18**, deverá o gerente justificar a situação na emissão da Ordem de Serviço e apresentar no respectivo relatório fotográfico e de medição mensal para a comissão de fiscalização;

**15.1.22.** Praticar os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste contrato.

**15.1.23.** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pela Comissão de Acompanhamento, submetendo seus pareceres à Administração;

**15.1.24.** Os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Acompanhamento deverão ser prestados imediatamente, salvo motivo justificado, hipótese em que será fixado prazo, de acordo com a complexidade do caso;

## **15.2. INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS**

**13.1.** O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, na execução deste contrato, efetuar diligências e inspeções, com o objetivo de verificar as condições de execução dos serviços prestados, em especial quanto aos técnicos envolvidos no projeto e suas respectivas qualificações.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**16.1.** No ato da assinatura deste contrato, a **contratada** deverá prestar **garantia de 5% (cinco por cento)** sobre o valor a ela adjudicado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93;

**16.2.** Se a opção de garantia recair em **caução em dinheiro**, seu valor será depositado junto ao **Banco do Brasil, agência 2757, conta-corrente nº 8.250 - 3**, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente, em original ou cópia autenticada, no Departamento Administrativo-Financeiro, para lançamento contábil na Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ;

**16.3.** Se a opção de garantia se fizer em **seguro-garantia ou fiança bancária**, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**16.4.** A **fiança bancária** deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, devendo ter prazo superior a este contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

**16.5.** Caso a garantia seja ofertada em **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e **avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda**, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**16.6.** Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

**16.7.** A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**16.8.** Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

**16.9.** No caso de rescisão deste contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80, da Lei n. 8.666/93.

**16.10.** Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93).

**16.11.** A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução deste contrato, conforme disposto no § 4º do art. 56 c/c § 3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa Contratada entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ no Departamento Administrativo-Financeiro;

**16.12.** A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** A critério exclusivo da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**, a contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, até o limite máximo de **30% (trinta por cento)**, desde que não altere substancialmente as cláusulas pactuadas;

**17.2.** No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da Contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este instrumento, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados;

**17.3.** A assinatura deste contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO, mesmo que tenha havido a apresentação de empresa a ser subcontratada para execução de determinado serviço integrante deste objeto;

**17.4.** A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN** a regularidade jurídica/fiscal e trabalhista de subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto deste Contrato;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**17.5.** A Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico da empresa contratada e de sua(s) subcontratada(s) se submetam às regras estabelecidas neste instrumento;

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** O presente contrato de prestação de serviços, será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações. Caso hajam dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis à situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA HABILITAÇÃO**

**19.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**21.1.** Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo na Associação Rondoniense de Municípios - AROM.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

**VISTO:**

<b>JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR</b>
<b>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO</b>